

# Termo de Referência 95/2024

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
95/2024	410003-COORDENACAO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	PAULA GRIPP DE MELO BATISTA	19/11/2024 17:48 (v 7.0)
<b>Status</b>	ASSINADO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC		53115.009041/2024-16

## 1. Condições gerais da contratação

1.1. Registro de Preços para aquisição de sistema de armazenamento de dados com fornecimento de software, contemplando o serviço de instalação, Storage "All-flash", configuração, garantia e repasse de conhecimento em atendimento às necessidades do Ministério das Comunicações (MCOM), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	CATMAT/CATSER	QUANTIDADE
1	Solução de Armazenamento de Dados Unificado - 116 TiB (cento e dezesseis tebibytes) líquidos de armazenamento, mínimos, configurados em RAID Paridade Dupla (RAID-6 ou RAID-DP), por equipamento, com garantia de 60 meses, incluindo instalação, atualizações, patches de segurança, upgrades de versões e transferência de conhecimento.	Unid.	404135	1
2	Módulo de expansão de 50 TiB (cinquenta tebibytes), mínimos, para solução de armazenamento de dados unificado, com garantia de 60 meses.	Unid.	403206	3

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os serviços e bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que o padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inc. XIII do art. 6º da Lei 14.133, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. Descrição da solução

2.1. A solução de TIC consiste na aquisição de sistema de armazenamento de dados com fornecimento de software, contemplando o serviço de instalação, Storage "All-flash", garantia e repasse de conhecimento em atendimento às necessidades do Ministério das Comunicações.

2.2. Em relação à capacidade líquida do Storage a ser adquirido, estimou-se o valor de 266 (duzentos e sessenta e seis) Tebibytes. Esse quantitativo suprirá a demanda de armazenamento por período não inferior a 2 (dois) anos, se mantida a linearidade de crescimento observada no uso do file system pelo MCOM.

2.3. A tabela abaixo consolida a estimativa da demanda, dividida por item:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
1	1	Solução de Armazenamento de Dados Unificado - 116 TiB (cento e dezesseis tebibytes) líquidos de armazenamento, mínimos, configurados em RAID Paridade Dupla (RAID-6 ou RAID-DP), por equipamento, com garantia de 60 meses, incluindo instalação, atualizações, patches de segurança, upgrades de versões e transferência de conhecimento.	1
	2	Módulo de expansão de 50 TiB (cinquenta tebibytes), mínimos, para solução de armazenamento de dados unificado, com garantia de 60 meses.	3

## 3. Fundamentação e descrição da necessidade

3.1. A justificativa da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 37753638000103-0-000002/2024;

Data de publicação no PNCP: 24/11/2023;

Id do item no PCA: 46;

Classe/Grupo: 7030 - EQUIPAMENTOS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS;

Identificador da Futura Contratação: 410003-90033/2023.

3.3. O detalhamento acima foi realizado pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), disponível em: Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br).

3.4. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia Nacional de Governo Digital 2024 – 2027 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2023 - 2024 do Ministério das Comunicações, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS		
Objetivo Estratégico	Plano Estratégico	Referência

<p>Aprimorar e evoluir a Governança - Implementar e aprimorar práticas relacionadas à governança, riscos, integridade, gestão estratégica, gestão da informação, sustentabilidade, comunicação externa e interna, a fim de desempenhar seu papel com transparência, eficiência e efetividade.</p>	<p>Caderno do Planejamento Estratégico Institucional 2024-2027 (PEI 2024-2027) .</p>	<p><a href="https://www.gov.br/mcom/pt-br/aceso-a-informacao/transparencia-e-prestacao-de-contas/PlanoEstratgicoMCom2427.pdf">https://www.gov.br/mcom/pt-br/aceso-a-informacao/transparencia-e-prestacao-de-contas/PlanoEstratgicoMCom2427.pdf</a></p>
<p>Objetivo 16 - Otimização das infraestruturas de tecnologia da informação.</p>	<p>Estratégia Nacional de Governo Digital 2024 – 2027</p>	<p>D12069 (planalto.gov.br)</p>

<p align="center"><b>ALINHAMENTO AO PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PDTIC 2023-2024</b></p>			
<p align="center"><b>Necessidade</b></p>	<p align="center"><b>Meta</b></p>	<p align="center"><b>Ação</b></p>	<p align="center"><b>Referência</b></p>
<p>N4. Provimento, manutenção e atualização do parque de equipamentos e infraestrutura de redes</p>	<p>M6 - Prover equipamentos e serviços de infraestrutura e manter alta disponibilidade do ambiente tecnológico do Ministério</p>	<p>Prover soluções e serviços de correio eletrônico, banco de dados, rede de comunicação, armazenamento e backup</p>	<p><a href="https://www.gov.br/mcom/pt-br/arquivos/comites/cgd/pdtic_mcom_23-24_v1.0">https://www.gov.br/mcom/pt-br/arquivos/comites/cgd/pdtic_mcom_23-24_v1.0</a></p>

3.5. A presente contratação não trata da oferta de serviços públicos digitais.

#### **Parcelamento da Solução de TIC**

3.6. O parcelamento não se mostra técnica e economicamente viável, visto tratar-se de uma única solução, que engloba a aquisição dos equipamentos e os serviços de instalação, configuração, garantia e treinamento, os quais possuem alto grau de dependência entre si, sendo a instalação e configuração condições indispensáveis ao correto funcionamento do equipamento e da garantia contratada, mostrando-se inviável o parcelamento dos itens em estudos técnicos e processos de contratação separados, o que poderia comprometer o conjunto da solução. Diante disso, fica assegurado o interesse público e justifica-se a inviabilidade do parcelamento do objeto.

## **4. Requisitos da contratação**

#### **Requisitos de Negócio:**

- 4.1. Garantir capacidade de armazenamento de dados críticos aos processos de negócio;
- 4.2. Prever expansão da capacidade atual de armazenamento, tendo em vista a previsão de crescimento da demanda do órgão;
- 4.3. Fornecer alta velocidade de leitura e gravação para os serviços cujo tempo de resposta é crítico para o negócio.

#### **Requisitos de Capacitação**

- 4.4. Conforme **Anexo I – Especificações Técnicas da Solução**.

#### **Requisitos Legais**

4.5. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, e a outras legislações aplicáveis.

#### Requisitos de Manutenção

4.7. Não se aplica ao objeto da contratação.

#### Requisitos Temporais

4.8. A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura da Ordem de Serviço (OS), emitida pelo CONTRATANTE, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, desde que justificado previamente pela CONTRATADA e autorizado pelo CONTRATANTE;

4.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.10. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.10. Na execução das atividades, deverão ser observados os seguintes prazos:

Atividade / Entrega	Prazo máximo de início de atendimento
Reunião Inicial	Em até 15 dias corridos após a assinatura do contrato.
Plano de Projeto de Implantação	Em até 05 dias corridos após assinatura da OSFB.
Entrega dos Equipamentos	30 dias corridos contados da assinatura da OSFB.
Instalação	15 dias corridos contados da entrega dos equipamentos.
Transferência de Conhecimento	Em até 30 dias corridos contados da instalação dos equipamentos.
Relação dos Profissionais envolvidos na Execução do Contrato, com comprovação exigida neste Termo de Referência.	2 dias úteis contados da assinatura da OSFB , devendo essa relação ser atualizada sempre que necessário.
Manuais Técnicos, Documentação do Fabricante e demais documentos referentes aos equipamentos.	No momento da entrega dos equipamentos.
Termos de Sigilo	2 dias úteis após a Reunião Inicial
Relatório de Implantação	2 dias úteis após o término da implantação da solução.

#### Requisitos de Segurança e Privacidade

4.11. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação (POSIN) do Ministério das Comunicações, nos termos da Portaria MCOM nº 14.196 de 19 de agosto de 2024.

4.12. Deve-se identificar todos os profissionais envolvidos na execução do contrato, provenientes da empresa a ser contratada, mantendo um cadastro completo atualizado, que indicará ainda data de início de atuação na prestação de serviços bem como o término, para cada profissional, quando estes ingressarem ou não mais estiverem alocados.

4.13. A CONTRATADA deverá se responsabilizar sobre todos os possíveis danos físicos e ou materiais causados ao Órgão e ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou inobservância às normas e políticas de segurança do MCOM.

4.14. O representante da CONTRATADA deverá assinar o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo (**Anexo II - Termo de compromisso de Manutenção de Sigilo**).

4.15. Todos os funcionários da CONTRATADA que tiverem acesso a informações ou dependências do MCOM deverão assinar o Termo de Ciência Individual (**Anexo III - Termo de Ciência**).

4.16. A CONTRATADA deverá garantir a segurança das informações do CONTRATANTE e se comprometer em não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido ou tido ciência no curso da prestação dos serviços.

4.17. A CONTRATADA deverá observar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação - TI do CONTRATANTE.

4.18. A CONTRATADA deverá promover o afastamento imediato, após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus profissionais que, comprovadamente, coloquem em risco as condições de preservação da propriedade, do sigilo e segurança das informações a que tiver acesso. É vedada a veiculação de publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização por escrito do CONTRATANTE.

4.19. A CONTRATADA deve observar as disposições da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como das políticas e normas internas do CONTRATANTE sobre o tema, implementando medidas técnicas e organizacionais adequadas para assegurar a proteção dos direitos do titular dos dados pessoais. O representante da CONTRATADA deverá assinar o Termo de Compromisso de Proteção de Dados Pessoais (**Anexo IV - Termo de Compromisso de Proteção de Dados Pessoais**).

4.20. Os demais requisitos de segurança relacionados à solução estão descritos no **Anexo I - Especificações Técnicas da Solução**.

#### **Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

4.21. Quanto aos requisitos sociais, os profissionais da CONTRATADA, quando nas dependências do MCOM, deverão apresentar-se vestidos de forma adequada ao ambiente de trabalho.

4.22. Os profissionais também deverão respeitar todos os servidores, funcionários e colaboradores em qualquer posição hierárquica, preservando a comunicação e o relacionamento interpessoal construtivo.

4.23. Nas contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (art. 7º, XI, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observada, ainda, a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 /2010 e atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente. Nesse sentido, pode ser consultado o Guia Prático de Licitações Sustentáveis da AGU.

4.24. Os equipamentos fornecidos deverão possuir funcionalidades que promovam a economia de energia elétrica, como, por exemplo, modo de economia de energia.

#### **Requisitos da Arquitetura Tecnológica**

4.25. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica do CONTRATANTE.

4.26. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pelo CONTRATANTE. Caso não seja autorizada, é vedado à CONTRATADA adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pelo CONTRATANTE.

4.27. Para garantir a disponibilidade evitando-se que falhas em um equipamento cause a indisponibilidade dos serviços, a solução deverá ser baseada em hardware e software projetados especificamente para a composição de solução de armazenamento de dados. Os equipamentos deverão ser instalados no Anexo do Bloco R da Esplanada dos Ministérios.

4.28. A solução deverá ser fornecida com todos os cabos, conectores transceivers, fibras e demais peças e dispositivos necessários para a perfeita fixação dos equipamentos e conexão no Datacenter do CONTRATANTE.

4.29. A solução deverá possuir fontes redundantes e demais recursos que garantam o funcionamento dos equipamentos mesmo diante de falhas de alguns componentes.

4.30. Os demais requisitos técnicos relacionados à arquitetura da solução estão descritos no **Anexo I - Especificações Técnicas da Solução**.

#### **Requisitos de Projeto e de Implementação**

4.31. A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar um Plano de Projeto de Implantação, detalhando as ações necessárias para a implantação da solução.

4.32. O Plano de Projeto de Implantação deverá ser elaborado pela CONTRATADA e deverá ser enviado para validação e aprovação pela equipe técnica, considerando os prazos previstos neste Termo de Referência.

4.33. O Plano de Projeto de Implantação deverá conter os responsáveis envolvidos, o cronograma e a análise do risco associada às atividades de fornecimento e implantação para a solução, observando as boas práticas de mercado.

4.34. O Plano de Projeto de Implantação deverá conter detalhes das atividades de instalação dos impactos previstos, dos testes necessários, dos prazos para cada atividade a ser realizada, das estratégias de continuidade e as informações de configuração e parametrização da solução.

4.35. Para a implantação da solução, poderá ser prevista a utilização de até 3 janelas, em dias não úteis, das 8 horas às 20 horas, sempre em janelas aprovadas previamente com a equipe técnica.

#### **Requisitos de Implantação**

4.36. Para garantir a perfeita integração da solução com o parque tecnológico do MCOM, e ainda, que os serviços de instalação sejam efetuados de acordo com as recomendações do fabricante, os serviços de instalação, configuração, repasse de conhecimento deverão ser executados por técnicos certificados pelo fabricante da solução.

#### **4.37. Instalação dos equipamentos e serviços**

4.37.1. A instalação dos equipamentos será iniciada após a aprovação do Plano de Projeto de Implantação e assinatura da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE.

4.37.2. A instalação dos equipamentos deverá ser gerenciada de tal forma que incidentes de indisponibilidade ou interrupção dos serviços presentes no ambiente de produção sejam mínimos e gerenciados, com as devidas tratativas para reestabelecimento em caso de falha, bem como documentado e aprovado pelo CONTRATANTE.

4.37.3. É de total responsabilidade da CONTRATADA, com supervisão de membro designado pelo CONTRATANTE, a movimentação física, instalação e configuração de todos os produtos da solução contratada, sejam estes hardwares, softwares ou licenciamento da solução.

4.37.4. A CONTRATADA deverá prover equipe adequadamente capacitada para a implantação da solução.

4.37.5. A CONTRATADA deverá apresentar, em até 2(dois) dias úteis antes da realização dos serviços, a relação dos técnicos especializados envolvidos, com a indicação da qualificação profissional dos principais membros da sua equipe que irão participar da implantação, discriminando o nome, RG e CPF, tendo em vista a necessidade de credenciamento prévio para acesso às dependências do CONTRATANTE.

4.37.6. A CONTRATADA deverá comprovar que os profissionais responsáveis pela execução do contrato possuem aptidão técnica para realização da instalação e configuração dos equipamentos, por meio de apresentação de certificações e comprovação de experiência técnica mínima.

4.37.7. A CONTRATADA poderá aplicar mudanças de melhoria na atual estrutura, desde que previamente apresentadas ao CONTRATANTE e aprovadas por ele.

4.37.8. Todos os requisitos técnicos devem ser cumpridos prontamente pela CONTRATADA para implantação da solução, incluindo, mas não restrito a:

4.37.8.1. Avaliação, levantamento, cabeamento, preparação e interligação da rede elétrica para alimentação dos equipamentos, devendo fornecer e instalar, se necessário, as Power Distribution Units (PDU's) para ligação dos gabinetes/gavetas que possibilitem a expansão para, no mínimo a Capacidade Líquida de armazenamento exigidas conforme requisitos definidos neste Termo de Referência.

4.37.8.2. Avaliação, levantamento, integração, cabeamento, preparação, instalação e adequação das condições de rede de dados física e lógica para interconexão dos equipamentos ao ambiente existente no CONTRATANTE, inclusive observando as preparações e condições necessárias para eventuais expansões.

4.37.8.3. Atualização de firmware, configuração de rede, configuração de monitoramento (incluindo eventuais configurações nas ferramentas de monitoramento existentes no CONTRATANTE) e sincronização de horário, configuração de autenticação integrada com LDAP e AD, configuração de volumes lógicos, criação de RAID's, configurações de funcionalidades e migração dos dados de ambientes virtualizados, dentre outras ações que visem adequar o funcionamento inicial do equipamento ao ambiente da CONTRATANTE.

4.37.8.4. Demais atividades necessárias para o perfeito funcionamento da solução.

4.37.9. Ao término da execução do projeto de Implantação, o Gerente de Projetos ou representante da empresa, deverá consolidar toda documentação gerada e entregar o **Relatório de Implantação dos Serviços Realizados**, em meio

eletrônico ao CONTRATANTE, incluindo os documentos do projeto atualizados (as-built). A referida documentação estará sujeita à revisão e aprovação pelos membros técnicos designados pelo CONTRATANTE.

4.37.10. A CONTRATADA deverá manter, após a realização da instalação, equipe dedicada à operação assistida da solução implantada, durante o período de 30 (trinta) dias corridos, visando a correta transição da solução no ambiente do CONTRATANTE, tendo em vista a complexidade da operação e a possível necessidade de correções de configurações e outros detalhes relativos a operacionalização da solução em ambiente de produção.

4.37.11. Durante o período de operação assistida, a equipe da CONTRATADA deverá estar totalmente disponível para transição da solução, sem a necessidade de ser demandada via chamados, estando responsável pela operação e monitoramento do ambiente implantado.

4.37.12. Qualquer alteração realizada durante o período de operação assistida deverá refletir no **Relatório de Implantação dos Serviços Realizados**, que deverá ser atualizado conforme todas as intervenções e mudanças de configuração realizadas.

#### **Requisitos de Garantia e Manutenção**

4.38. O prazo de garantia dos bens é de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, ou prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.39. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

4.40. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.41. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

#### **4.42. Atualizações de Software, Firmware e Drivers:**

4.42.1. A garantia deverá cobrir todas as atualizações de versões de software relacionadas ao sistema de armazenamento. Isso inclui a instalação de novas versões de firmware, drivers e software de gerenciamento ou controle do equipamento, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

4.42.2. A CONTRATADA será responsável por realizar todas as atualizações de firmware e drivers de forma a garantir a segurança e estabilidade do equipamento, conforme os padrões de segurança recomendados.

4.42.3. As atualizações deverão ser realizadas sem custo adicional para o CONTRATANTE durante o período de vigência da garantia.

4.42.4. O CONTRATANTE deverá ser informado sobre novas versões, atualizações de segurança e patches críticos, e a empresa deverá realizar a aplicação dessas atualizações proativamente ou sob solicitação.

4.42.5. Em caso de falha nas atualizações, a empresa deverá fornecer suporte técnico imediato para resolução de problemas, bem como mecanismos para reversão da atualização, se necessário, sem prejudicar a integridade dos dados ou a operação do sistema.

#### **4.43. Garantia e Troca de Discos:**

4.43.1. A garantia de 60 (sessenta) meses deverá incluir a substituição de discos que apresentarem falhas, sem custos adicionais para ao CONTRATANTE, durante o período de vigência da garantia.

4.43.2. A substituição deverá ser realizada em até 24 horas após a identificação da falha, utilizando um disco spare disponível. Isso garantirá que o sistema continue funcionando sem interrupções, mesmo durante o processo de troca, mantendo a integridade e disponibilidade dos dados, uma vez que o sistema opera em RAID com paridade dupla (RAID-6 ou RAID-DP).

4.43.3. A substituição dos discos deverá ser feita sem a necessidade de interrupção dos serviços ou parada do sistema de armazenamento. O sistema deverá permitir a troca de discos defeituosos sem afetar o acesso aos dados.

4.43.4. A CONTRATADA deverá garantir que a reconstrução dos dados (paridade RAID) ocorra de forma automática e sem impacto significativo no desempenho.

- 4.43.5. A CONTRATADA será responsável por realizar todas as etapas da substituição dos discos, incluindo o fornecimento de discos compatíveis e a remoção adequada dos discos defeituosos.
- 4.43.6. Todos os discos substituídos deverão ser devolvidos ao CONTRATANTE ou destruídos de maneira segura, conforme as políticas de segurança da informação e preservação de dados do CONTRATANTE, garantindo que nenhuma informação sensível seja comprometida.
- 4.44. A CONTRATADA deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia técnica oferecida pelo fabricante da solução, incluindo o Part Number da garantia ofertada e fornecendo também, em momento oportuno, o número de contrato individual (em nome do CONTRATANTE) junto ao fabricante.
- 4.45. O CONTRATANTE deverá ter acesso direto ao centro de assistência técnica do fabricante para abertura de chamados, bem como para acompanhar e gerenciar os casos quando necessário. Esse acesso deverá ser provido 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, através de portal com login/senha individual.
- 4.47. O CONTRATANTE deverá ter a opção de abrir os chamados junto a fabricante com o intermédio da CONTRATADA.
- 4.48. A solução ofertada deve ser capaz de realizar auto chamado (call home) em caso de falhas.
- 4.49. A garantia deverá cobrir, sem ônus adicionais, substituição de qualquer uma das peças e dispositivos defeituosos que compõem a solução e suas interligações. Além disso, deve prover correções e novas versões disponíveis para todos os softwares, firmwares, atualizações de bug, patches de segurança e afins dos componentes da solução.
- 4.50. O equipamento ou componente substituído passará à propriedade do CONTRATANTE, devendo o mesmo ser incluído no contrato de garantia vigente em substituição ao equipamento danificado.
- 4.51. Os reparos físicos decorrentes do exercício da garantia devem ser executados onde se encontram os equipamentos (modalidade on-site).
- 4.52. Não será aceita garantia para reposição de equipamentos da empresa revendedora, somente do fabricante.
- 4.53. Deverá ser assegurado que a substituição de equipamento, peça ou componente defeituoso, em qualquer caso, seja feita por item equivalente, ou que possua características superiores a estas, desde que homologadas pelo fabricante como parte compatível da solução de armazenamento.
- 4.54. As peças de substituição devem ser originais e novas, não sendo aceitas peças recondiçionadas. A substituição de componentes será considerada consumada, para todos os efeitos, após aceitação formal pelo CONTRATANTE.
- 4.55. Em caso de necessidade de reposição de componentes ou equipamentos durante a vigência da Garantia, fica a CONTRATADA responsável por toda logística, instalação e configuração dos novos equipamentos, assim como pela retirada dos antigos, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE. As peças de reposição deverão ser originais do fabricante, de primeiro uso e fornecidas sem custo adicional para o CONTRATANTE.
- 4.56. Todos os dispositivos de armazenamento substituídos em função de troca em garantia ficarão retidos no CONTRATANTE até a eliminação dos dados neles armazenados ou somente serão devolvidos após destruição física que implique em inutilização completa. A eliminação dos dados, quando aplicável, será de responsabilidade da CONTRATADA, sendo supervisionada por pessoas indicadas pelo CONTRATANTE.
- 4.57. A CONTRATADA ficará responsável pelo devido recolhimento no momento da substituição, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos, que deverão ser tratados de forma ambientalmente adequada, respeitando a legislação ambiental vigente.
- 4.58. O CONTRATANTE reserva-se o direito de conectar equipamentos de outros fabricantes aos equipamentos fornecidos, sem que isso implique na perda da garantia do fabricante. Desde que tal fato não implique danos materiais aos equipamentos, isso não deve constituir motivo para a CONTRATADA se desobrigar da garantia.
- 4.59. O suporte técnico da garantia deverá ser prestado sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.
- 4.60. O suporte técnico da garantia deverá ser prestado de forma remota ou presencial, na modalidade on-site, nas dependências do CONTRATANTE (local de instalação), na modalidade 24/7, a partir da comunicação do problema, via serviço gratuito telefônico ou sistema web indicado pela CONTRATADA ou via notificação automática emitida pela solução. Na indisponibilidade do canal de atendimento estabelecido, o CONTRATANTE encaminhará e-mail à CONTRATADA solicitando a abertura do chamado, de forma que a contagem de prazo de atendimento se iniciará a partir da data e hora de encaminhamento do e-mail.

4.61. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pelo deslocamento, alimentação e estadia do seu técnico ao/no local da instalação do equipamento, bem como pela retirada e entrega de peças de reposição e demais componentes necessários, com todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes. A janela de horário para substituição e manutenção deve ser previamente acordada com os responsáveis técnicos podendo qualquer dia da semana, feriado ou final de semana.

4.62. A CONTRATADA deverá disponibilizar meios para que a equipe técnica do CONTRATANTE possa acompanhar os atendimentos do suporte técnico da garantia, on-line, em portal web com acesso controlado por senha.

4.63. Os chamados de suporte técnico da garantia junto à CONTRATADA deverão ser atendidos por profissionais da CONTRATADA, em português, e serão usados para reportar incidentes e solicitar informações sobre atualizações e recursos de compatibilidade e segurança da solução ofertada.

4.64. Os procedimentos para atendimento dos serviços de suporte técnico e ou de assistência técnica aos equipamentos deverão atentar para o seguinte:

4.65. O tempo de solução do problema deverá ser de acordo com a tabela a seguir, não devendo ultrapassar os prazos estabelecidos para as respectivas severidades, contados a partir da abertura do chamado técnico:

<b>Tabela de Solução de Chamados</b>		
<b>Severidade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tempo para solução</b>
1 - Alta	Equipamento parado no ambiente de produção, incluindo reposição de peça defeituosa.	Até 06 (seis) horas corridas
2 - Média	Erros ou problemas recorrentes que impactam o ambiente de produção.	Até 12 (doze) horas corridas
3 - Baixa	Problemas contornáveis	Até 24 (vinte e quatro) horas corridas

4.66. Se solicitado, a CONTRATADA deverá assistir remotamente na instalação e no uso dos softwares ofertados, fornecendo orientações para diagnóstico de problemas e ajuda na interpretação de traces, dumps e logs, assim como apoiar no envio de informações relevantes ao fabricante para tratativas de eventuais problemas.

4.67. A CONTRATADA deverá garantir que os serviços objeto deste Termo de Referência atenderão ao padrão de qualidade implementados no mercado e de critérios do CONTRATANTE.

4.68. A realização de mudanças no ambiente de operação deverá cumprir requisitos estabelecidos no processo de gerenciamento de mudanças do CONTRATANTE.

4.69. Um chamado técnico somente poderá ser fechado após o aceite do CONTRATANTE. O término de atendimento se dará com a disponibilidade do recurso para uso em perfeitas condições de funcionamento.

4.70. Um chamado fechado, sem anuência do CONTRATANTE ou sem que o problema tenha sido de fato resolvido, será reaberto e os prazos serão contados a partir da data de abertura original do chamado, inclusive para efeito de aplicação das multas e sanções previstas.

4.71. Quando o chamado se tratar do atendimento a incidentes ou for relacionado a atualizações de firmware, a CONTRATADA deverá elaborar um relatório de ocorrência. Em se tratando de incidente o relatório deverá apresentar o problema causador do incidente, a solução encontrada, as pendências, a data e hora do chamado, do início e do fim do atendimento. Em se tratando de atualização de firmware, o relatório deverá apresentar a versão anterior, a versão atualizada, data de início e fim da atualização e features contidas na versão de firmware atualizada.

4.72. Caso seja necessário, a CONTRATADA poderá aplicar uma solução de contorno, providenciando, em caráter temporário, componente ou equipamento equivalente para substituição de itens danificados, exceto no caso de discos, que deverão ser obrigatoriamente originais. A CONTRATADA será responsável por toda a logística, instalação e configuração dos equipamentos, bem como pela retirada dos antigos, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

4.73. O fechamento do chamado somente poderá ocorrer após a substituição da solução de contorno por componentes ou equipamentos originais. A aplicação de solução de contorno que permita a operação temporária do sistema não será suficiente para o fechamento do chamado. A CONTRATADA deverá garantir a substituição completa pelos itens originais antes do encerramento do processo.

4.74. A disponibilização de medida corretiva definitiva poderá, desde que a CONTRATADA evidencie, em conjunto com o fabricante, que a falha ou perda de desempenho está associada ao firmware ou softwares da solução, vir a ser incorporada em futuras versões.

4.75. A CONTRATADA manterá cadastro das pessoas indicadas pelo CONTRATANTE que poderão efetuar abertura e autorizar fechamento de chamados.

4.75. A retirada de equipamentos pela CONTRATADA deverá ser realizada somente quando o ambiente estiver plenamente estável e operacional, devendo ocorrer em até 4 (quatro) dias úteis a contar da solicitação. O ato da retirada deve ser previamente comunicado ao CONTRATANTE, com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência à retirada informando a Data, o Nome e CPF do portador. Esse procedimento se aplica aos equipamentos que foram substituídos.

4.76. A responsabilidade do serviço de remoção, logística e embalagem dos equipamentos para transporte é da CONTRATADA.

4.77. Demais requisitos relacionados à garantia da solução estão descritos no **Anexo I - Especificações Técnicas da Solução**.

#### **Requisitos de Experiência Profissional**

4.78. Os serviços deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, devendo possuir certificação do fabricante, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços

#### **Requisitos de Formação da Equipe**

4.79. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

#### **Requisitos de Metodologia de Trabalho**

4.80. O fornecimento dos equipamentos/prestação do serviço está condicionado ao recebimento pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens (OSFB) emitida pelo CONTRATANTE.

4.81. A OSFB indicará o tipo de equipamento, a quantidade, a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues, bem como o prazo de execução.

4.82. A OS indicará o serviço, a quantidade, prazo para execução e a localidade na qual os serviços deverão ser prestados.

4.83. A CONTRATADA deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana de maneira eletrônica. O andamento do fornecimento dos equipamentos deve ser acompanhado pela CONTRATADA, que dará ciência de eventuais acontecimentos ao CONTRATANTE.

4.84. O CONTRATANTE será responsável pela condução da metodologia de trabalho.

4.85. A CONTRATADA deverá adotar as boas práticas e técnicas conhecidas de gerenciamento de projetos.

4.86. Os equipamentos serão instalados e configurados pela equipe técnica da CONTRATADA.

4.87. Os Fiscais Técnico e Requisitante emitirão Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto resultante de cada Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens;

4.88. Após instalação, configuração dos equipamentos e repasse de conhecimento pela CONTRATADA, análise da qualidade e verificação da aderência aos termos contratuais pelos Fiscais e Gestor do Contrato, o CONTRATANTE emitirá Termo de Recebimento Definitivo dos produtos;

4.89. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

4.90. Será realizado o acompanhamento do contrato pela Equipe de Gestão e Fiscalização Contratual, inclusive nos casos de necessidade de garantia da CONTRATADA.

4.91. O não cumprimento dos prazos exigidos ensejará em sanções previstas no Termo de Referência.

**Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade**

4.92. Conforme itens 4.11. a 4.20. Requisitos de Segurança e Privacidade.

**Vistoria**

4.93. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultada à licitante para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10 horas às 17 horas.

4.94. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.95. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.96. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a CONTRATADA assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.97. As vistorias deverão ser previamente agendadas pelo e-mail [licitacoes@mcom.gov.br](mailto:licitacoes@mcom.gov.br).

**Sustentabilidade**

4.98. Conforme itens 4.23 e 4.24 deste Termo de Referência.

**Indicação de marcas ou modelos ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):**

4.99. Conforme já amplamente discorrido no **Estudo Técnico Preliminar da Contratação**, os equipamentos fornecidos deverão ser, preferencialmente, da marca Netapp, cuja exigência se baseia no Art. 41, I, b), da Lei 14.133/2021: “*em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração*”.

4.99.1. Caso o Licitante ofereça equipamentos de marca diversa à Netapp, deverá comprovar tecnicamente que a solução ofertada tem a possibilidade de interoperabilidade com o storage atual do MCOM, sem perda de funcionalidades e investimentos adicionais.

4.99.2. O equipamento atual do MCOM que deverá ter interoperabilidade com a solução ofertada é Marca/Modelo: NetApp FAS 2720, Capacidade Total: 100 TB líquidos, Tipo de Disco: NL-SAS.

4.99.3. Caso a documentação técnica apresentada pela Licitante não seja suficiente para comprovação inequívoca da possibilidade de interoperabilidade, a proposta será desclassificada.

**Da exigência de carta de solidariedade**

4.100. Não se aplica ao objeto da contratação.

**Subcontratação**

4.101. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Da verificação de amostra do objeto**

4.102. Não será exigida a apresentação de amostra do Objeto.

**Garantia da Contratação**

4.103. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.104. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.105. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.106. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

#### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

4.107. A demanda do órgão tem como base as características detalhadas no **Termo de Referência** e o disposto no **Anexo I – Especificações Técnicas da Solução**.

## **5. Papéis e responsabilidades**

### **5.1. São obrigações do CONTRATANTE:**

- 5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.1.3. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da CONTRATADA, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 5.1.8. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

### **5.2. São obrigações da CONTRATADA**

- 5.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto ao CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo CONTRATANTE;
- 5.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pelo CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5.. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 5.2.8. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.9. Fazer a transição contratual, quando for o caso.

### 5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

5.3.1. Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

## 6. Modelo de execução do contrato

### Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### Reunião Inicial

6.2. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

6.3. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD-ME nº 94/2022 e ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério do CONTRATANTE. A reunião só ocorrerá após a nomeação da equipe de gestão e fiscalização do contrato.

6.4. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

6.4.1. Presença do representante legal da CONTRATADA, que apresentará o seu preposto;

6.4.2. Entrega, por parte da CONTRATADA, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

6.4.3. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

6.4.4. A Carta de apresentação do Preposto, que deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

6.4.4. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste Termo de Referência.

### Condições de Entrega

6.5. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura da Ordem de fornecimento de bens (OSFB), nas dependências do CONTRATANTE, no endereço: **Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo, Térreo.**

6.6. Os equipamentos deverão ser entregues em horário comercial.

6.7. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.8. Os equipamentos deverão estar acondicionados adequadamente em caixas lacradas de forma a propiciar a completa segurança durante o transporte.

6.9. Todos os equipamentos deverão ser novos, não reconicionados, de primeiro uso e não deverão conter marcas, amassados, arranhões ou outros problemas e, ainda, serem entregues em pleno estado de funcionamento.

#### **Materiais a serem disponibilizados**

6.10. A CONTRATADA deverá fornecer, junto com o equipamento, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE:

6.10.1. Todos os itens acessórios de hardware e software necessários à sua perfeita instalação, funcionamento e manutenção, incluindo cabos, conectores e suportes;

6.10.2. Todos os softwares e drivers originais do equipamento (considerando todos os acessórios, componentes e periféricos);

6.10.3. Manuais técnicos do usuário e de referência, originais, no idioma Português, falado e escrito no Brasil, contendo todas as informações sobre os produtos e suas funcionalidades com as instruções para instalação, configuração, operação das funcionalidades e administração do equipamento, confeccionados pela fabricante, podendo ser em meio físico ou digital. Não serão aceitos manuais baseados em impressão de páginas de ajuda ou site, cópias ou qualquer outro tipo de documento que não seja o adotado e reconhecido pela fabricante para a comercialização do equipamento no Brasil. Serão aceitos documentos oficiais em outro idioma, desde que sejam traduzidos pela licitante, que deverá se responsabilizar pela fidedignidade da tradução realizada.

6.10.4. Documentação da fabricante comprovando que a garantia de 60 (sessenta) meses solicitada é prazo padrão da fabricante para o equipamento fornecido pela empresa contratada, considerando o exato modelo ofertado, ou, caso este prazo não seja o padrão da fabricante, deverá ser fornecida documentação, em nome do CONTRATANTE, que comprove a garantia estendida do equipamento fornecido, visando à complementação da garantia padrão da fabricante até o prazo de garantia deste projeto, considerando o exato modelo ofertado pelo licitante.

#### **Especificação da garantia do serviço**

6.11. Conforme itens 4.38. a 4.77. deste Termo de Referência (Requisitos de Garantia e Manutenção).

#### **Formas de transferência de conhecimento**

6.12. Conforme **Anexo I – Especificações Técnicas da Solução**.

#### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

6.13. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

#### **Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle**

6.14. Cada OSFB conterá o volume de serviços demandados, incluindo a sua localização e o prazo, conforme modelo descrito no **Anexo V– Modelo de OSFB**.

#### **Mecanismos formais de comunicação**

6.15. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, os seguintes:

6.15.1. Ordem de Serviço;

6.15.2. Ata de Reunião;

6.15.3. Ofício;

6.15.4. Sistema de abertura de chamados;

6.15.5. E-mails e Carta.

#### **Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança**

6.16. A CONTRATADA o deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.17. O **Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo**, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e **Termo de Ciência**, a ser assinado por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos **Anexos II e III** do Termo de Referência.

## 7. Modelo de gestão do contrato

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### Preposto

7.5. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6. O CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

### Fiscalização

7.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

### Fiscalização Técnica

7.8. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

7.8.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.8.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### **Fiscalização Administrativa**

7.9. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### **Gestor do Contrato**

7.11. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.12 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### **Crítérios de Aceitação**

7.18. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

7.19. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não reconicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).

7.20. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisas, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

7.21. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

7.22. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

7.23. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

7.24. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.[GA1]

7.25. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do CONTRATANTE, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”. O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

7.26. O CONTRATANTE poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

7.27. Só haverá o recebimento definitivo após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

**Procedimentos de Teste e Inspeção**

7.28. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

7.28.1. Análise comparativa dos itens exigidos no Termo de Referência com as informações constantes dos equipamentos entregues;

7.28.2. Análise comparativa da documentação de entrega, especificações e detalhes constantes do site do fabricante, comparação do modelo e marca dos produtos entregues com os registros constantes da proposta;

7.28.3. Acesso aos ambientes de gestão e operação da solução para a constatação das funcionalidades, serviços e recursos exigidos no Edital e anexos;

7.28.4. Teste de funcionalidades por amostragem e avaliação do desempenho dos equipamentos, conforme exigências constantes no Edital e anexos.

**Níveis Mínimos de Serviço**

7.29. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo CONTRATANTE para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. Para a presente contratação, será considerado o seguinte indicador:

IAE – INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO DO OBJETO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na OSFB.
Meta a cumprir	IAE <= 0  A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Fornecimento de Bens/Serviços dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	OSFB, Termo de Recebimento Provisório (TRP)

<b>Forma de acompanhamento</b>	<p>A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OSFB.</p> <p>Será subtraída a data de entrega dos produtos da OSFB (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OSFB.</p>
<b>Periodicidade</b>	Para cada OSFB encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.
<b>Mecanismo de Cálculo (métrica)</b>	<p><b>IAE = <u>TEX – TEST</u></b></p> <p><b>TEST</b></p> <p>Onde:</p> <p><b>IAE</b> – Indicador de Atraso de Entrega da OSFB;</p> <p><b>TEX</b> – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OSFB, da sua data de início até a data de entrega dos produtos.</p> <p>A data de início será aquela constante na OSFB. Caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a assinatura da OSFB.</p> <p>A data de entrega da OSFB deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OSFB continua a correr, findando-se apenas quando a CONTRATADA entregar os produtos e houver aceitação por parte do fiscal técnico.</p> <p><b>TEST</b> – Tempo Estimado para a execução da OSFB – constante na OSFB, conforme estipulado no Termo de Referência.</p>
<b>Observações</b>	<p>Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição.</p> <p>Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.</p>
<b>Início de Vigência</b>	A partir da assinatura da OSFB.
<b>Faixas de ajuste no pagamento e Sanções</b>	<p>Para valores do indicador <b>IAE</b>:</p> <p>Menor ou igual a 0 – Pagamento integral da OSFB;</p> <p>Maior que 0 e Menor ou igual a 0,1 - Glosa de 0,5% sobre o valor da OSFB ou fração em atraso.</p> <p>Maior que 0,1 e Menor ou igual a 0,2 - Glosa de 1% sobre o valor da OSFB ou fração em atraso.</p> <p>Maior que 0,2 e Menor ou igual a 0,3 - Glosa de 2% sobre o valor da OSFB ou fração em atraso.</p> <p>Maior que 0,3 e Menor ou igual a 0,5 - Glosa de 5% sobre o valor da OSFB ou fração em atraso.</p> <p>Acima de 0,5 - Glosa de 10% sobre o valor OSFB ou fração em atraso, sem prejuízo das demais sanções previstas no Termo de Referência.</p>

7.30. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

7.30.1. não produziu os resultados acordados;

7.30.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.30.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.31. A utilização do indicador não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

#### Recebimento do objeto

7.32. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.33. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.34. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da formalização da entrega do produto/serviço pela CONTRATADA, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.35. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.36. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.37. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.38. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.39. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pelo CONTRATANTE, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não comparecer injustificadamente à Reunião Inicial.	Advertência. Em caso de reincidência, 0,5% sobre o valor total do contrato.
2	Não prestar os esclarecimentos no prazo de 8 horas, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 horas úteis.	Multa de 0,1 % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pelo CONTRATANTE, até o limite de 5 dias úteis. Após o limite de 5 dias úteis, aplicar-se-á multa de 1 % do valor total do Contrato.

3	Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso no Fornecimento do Objeto)	IAE > 0 e <=0,5: Glosa conforme tabela do item 7.29. IAE > 0,5: Multa de 1% do valor total do contrato, sem prejuízo da Glosa definida na tabela do item 7.29.
4	Não solucionar os chamados nos prazos definidos neste TR.	Chamado de Severidade Baixa: Multa de 0,05% do valor total do contrato por hora de atraso, calculadas até a resolução do chamado. Chamado de Severidade Média: Multa de 0,075% do valor total do contrato por hora de atraso, calculadas até a resolução do chamado. Chamado de Severidade Alta: Multa de 0,1% do valor total do contrato por hora de atraso, calculadas até a resolução do chamado.
5	Deixar de entregar documentação prevista neste Termo de Referência (Termos, Planos, Relatórios, Relação de Profissionais envolvidos na execução dos serviços, etc.)	Multa de 0,1 % sobre o valor total do Contrato por dia útil, enquanto durar a ocorrência.
6	Entregar documentação em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.	Advertência. Em caso de reincidência, aplica-se multa de 0,5% do valor total do Contrato, por ocorrência.
7	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 0,5% do valor total do Contrato, por ocorrência.

7.40. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que a CONTRATADA:

7.40.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

7.40.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### Liquidação

7.41. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.42. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.43. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.43.1. o prazo de validade;

7.43.2. a data da emissão;

7.43.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.43.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.43.5. o valor a pagar; e

7.43.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.44. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.45. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.46. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.47. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.48. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.49. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.50. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

7.51. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.52. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Custos da Tecnologia da Informação (ICTI) de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.53. Os pagamentos seguirão os seguintes critérios:

<b>Atividade</b>	<b>Periodicidade</b>	<b>Condições para pagamento</b>
Entrega dos Equipamentos	Pagamento único	Mediante entrega do objeto e somente após conclusão da instalação dos equipamentos, formalizada por meio de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.
Serviço de instalação	Pagamento único	Mediante Relatório de Implantação dos Serviços Realizados e após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.
Serviço de treinamento	Pagamento Único	Após a realização do treinamento à equipe que atuará com a solução e após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

7.54. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.55. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.56. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.57. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.58. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Cessão de Crédito**

7.59. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.59.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do CONTRATANTE.

7.60. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.61. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte da CONTRATADA (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.62. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (CONTRATADA) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.63. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade da CONTRATADA.

## **8. Do reajuste**

8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado a partir da data do orçamento estimado.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I<sup>0</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

$I$  = Índice relativo ao mês do reajustamento;

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 9. Critérios de seleção do fornecedor

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

### Regime de Execução

9.2. O regime de execução do contrato será por EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, uma vez que se tem certeza da qualidade e especificação do objeto a ser adquirido e também certeza, previamente, dos quantitativos a serem adquiridos para a execução contratual.

### Da Aplicação da Margem de Preferência

9.3. Aplica-se a margem de preferência conforme descrito a seguir:

9.3.1. Nos termos da legislação vigente, conforme previsão em Edital, nas aquisições de bens e serviços de informática e automação definidos pela Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência conforme procedimento estabelecido no Decreto nº 11.890, de 2024. Sendo que as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

### Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

9.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

9.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

9.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

9.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME n.º 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.24.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.37. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **Qualificação Técnica**

9.38. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.39. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.40. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.41. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.41.1. Fornecimento de uma solução Storage compatível com o objeto desta contratação.

9.42. Terá que ser comprovada a entrega e prestação de serviço, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto deste Termo de Referência e aquele fornecido.

9.43. No momento da habilitação técnica e apresentação das propostas, o equipamento e periféricos ofertados e seus componentes deverão estar em linha de fabricação na data da entrega e ter EOL ("End Of Life") não definido ou superior ao período de garantia.

9.44. Os atestado(s) devem se referir ao(s) fornecimento(s) realizado(s) no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.45. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.46. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.47. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato e/ou Termo de Referência que deu suporte à contratação, endereço atual do CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.48. No caso de atestados emitidos por empresas privadas, não serão válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente. São consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da licitante proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócia ou possua vínculo com a empresa emitente ou empresa licitante.

9.49. A licitante deverá indicar, claramente, quais itens do atestado/documentação apresentada, correspondem aos exigidos neste certame para habilitação técnica. Tal indicação pode ser realizada por relatório adicional que correlacione o atestado /documentação com os itens do Termo de Referência ou Contrato que originou o atestado de capacidade técnica apresentado.

9.50. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de fazer diligências para confirmar o atendimento de todas as exigências especificadas na habilitação técnica.

### **Proposta:**

9.51. A licitante deverá apresentar em sua proposta:

9.51.1. Documento contendo a especificação técnica dos equipamentos ofertados, incluindo de maneira detalhada serviços e componentes e todas as informações necessárias para análise e validação da equipe técnica do MCOM, com no mínimo os seguintes elementos de cada um dos itens:

- a) nome específico, nome oficial e/ou descrição;
- b) categoria ou linha do software, serviço ou produto;
- c) código de identificação unívoca do fabricante (part number, SKU etc.);
- d) modelo de licenciamento;
- e) métrica ou unidade;
- f) tipo de software, serviço ou produto; e
- g) quantidade estimada.

9.51.2. A CONTRATADA deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia técnica oferecida pelo fabricante da solução, incluindo o Part Number da garantia ofertada e fornecendo também, em momento oportuno, o número de contrato individual (em nome do CONTRATANTE) junto ao fabricante;

9.51.3. Cotação de preços, onde deverá estar identificado o preço unitário e total de cada item.

9.51.3. Declaração expressa de estarem inclusos nos preços cotados todos os impostos, taxas, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e/ou indiretas;

9.51.4. Declaração do fabricante que comprove que o produto está em linha de produção e não é end-of-life;

9.51.5. Correlação entre os requisitos técnicos deste Termo de Referência e seus anexos, com os equipamentos e sistemas ofertados que compõem a solução, indicando a referência de cada item da especificação. **A licitante que não apresentar a devida correlação terá sua proposta desclassificada.**

#### Participação de consórcios e cooperativas

9.52 A admissão ou não de consórcio de empresas e cooperativas em licitações públicas é competência discricionária do Administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada. Assim, considerando que nenhum dos itens que compõem a pretensão contratual são considerando de grande vulto e que o objeto é constituído de serviços comuns com características homogêneas, entendemos não haver qualquer restrição ao universo de potenciais licitantes – havendo no mercado competidores individuais em número suficiente para garantir a competitividade do certamente, tanto em termos de quantidade e como de capacidade técnica. Portanto, considerando as características do objeto, não será admitida a participação de consórcios e cooperativas.

## 10. Estimativas do valor da contratação

**Valor (R\$):** 2.252.393,20

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.252.393,20 (Dois milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, trezentos e noventa e três reais e vinte centavos , conforme custos unitários apostos na tabela a seguir:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1	Solução de Armazenamento de Dados Unificado - 116 TiB (cento e dezesseis tebibytes) líquidos de armazenamento, mínimos, configurados em RAID Paridade Dupla (RAID-6 ou RAID-DP), por	Unidade	1	R\$ 1.165.370,71	R\$ 1.165.370,71

1	equipamento, com garantia de 60 meses, incluindo instalação, atualizações, patches de segurança, upgrades de versões e transferência de conhecimento.				
2	Módulo de expansão de 50 TiB (cinquenta tebibytes), mínimos, para solução de armazenamento de dados unificado, com garantia de 60 meses.	Unidade	3	R\$ 362.340,83	R\$ 1.087.022,49
<b>TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 2.252.393,20</b>

10.2. A pesquisa de preço realizada encontra-se registrada sob o nº 73/2024-41003, na plataforma Compras.gov.br.

10.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 11. Adequação orçamentária

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. De acordo com o art. 17 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que trata do sistema de registro de preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**CICERO ADRIANO FARIAS SANTANA ALVES**

Integrante Requisitante

 Assinou eletronicamente em 19/11/2024 às 17:41:11.

**JONATHAN SCHIENEMAYER FINGER**

Integrante Técnico

 Assinou eletronicamente em 19/11/2024 às 17:48:07.

**HENRIQUE ULISSES DE ABREU**

Integrante Administrativo

 Assinou eletronicamente em 19/11/2024 às 17:43:57.

**LEONARDO RAMIRO DE AMORIM OLIVEIRA**

Autoridade Máxima de TIC

 Assinou eletronicamente em 19/11/2024 às 17:48:47.

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Especificacoes Tecnicas da Solucao.pdf (393.25 KB)
- Anexo II - Termo de Compromisso de Manutencao de Sigilo.pdf (661.98 KB)
- Anexo III - Termo de Ciencia.pdf (569.89 KB)
- Anexo IV - Termo de Compromisso de Protecao de Dados Pessoais.pdf (624.55 KB)
- Anexo V - Modelo de OSFB.pdf (594.82 KB)
- Anexo VI - Termo de Recebimento Provisorio.pdf (558.62 KB)
- Anexo VII - Termo de Recebimento Definitivo.pdf (576.89 KB)
- Anexo VIII - Modelo de Proposta de Precos.pdf (528.38 KB)

## **Anexo I - Especificacoes Tecnicas da Solucao.pdf**

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO

OBJETO: Solução de Armazenamento de Dados Corporativo (Storage), destinada a atender às necessidades do Ministério das Comunicações. Deverá ser ofertada uma solução de armazenamento de dados composta pelos itens e as especificações mínimas descritas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Solução de Armazenamento de Dados Unificado - 116 TiB (cento e dezesseis tebibytes) líquidos de armazenamento, mínimos, configurados em RAID Paridade Dupla (RAID-6 ou RAID-DP), por equipamento, com garantia de 60 meses, incluindo instalação, atualizações, patches de segurança, upgrades de versões e transferência de conhecimento.	Unid.	1
2	Módulo de expansão de 50 TiB (cinquenta tebibytes), mínimos, para solução de armazenamento de dados unificado, com garantia de 60 meses.	Unid.	3

Considerando que esta contratação visa a eventual aquisição de solução de alta performance, a solução deverá ser do tipo “All-Flash”, ou seja, para os critérios deste documento, entende-se que o sistema deverá prover sua área de armazenamento utilizando somente unidades ou módulos “Flash” com tecnologia NVMe. Desta forma, para atender as necessidades do Ministério das Comunicações, a solução deverá apresentar, no mínimo, os seguintes requisitos:

### 1.1. VOLUMETRIA MÍNIMA EXIGIDA

**1.1.1.** Deverão ser entregues, no mínimo, 116 TiB (cento e dezesseis tebibytes) líquidos de armazenamento, configurados em RAID Paridade Dupla (RAID-6 ou similar) por equipamento, desconsiderando compressão e deduplicação.

**1.1.2.** O equipamento deve permitir a expansão de capacidade de armazenamento sem interrupção das operações em andamento. A adição de novos módulos de armazenamento deve ser feita de forma online, garantindo que não haja impacto na continuidade dos serviços.

**1.1.3.** O sistema deve fornecer suporte nativo à tecnologia de criptografia de dados em repouso (Data-at-Rest Encryption) com gerenciamento de chaves integrado. A criptografia deve ser realizada sem necessidade de software adicional ou dispositivos externos, e a solução deve ser compatível com os padrões de segurança recomendados.

**1.1.4.** O equipamento deve ter suporte a protocolos de comunicação modernos e eficientes, incluindo NFS, CIFS e iSCSI (*Internet Small Computer Systems Interface*), para garantir a compatibilidade e flexibilidade na integração com ambientes de TI diversos.

### 1.2. CARACTERÍSTICAS DAS CONTROLADORAS

**1.2.1.** A solução de armazenamento deverá possuir no mínimo 2 (duas) controladoras.

**1.2.2.** As controladoras deverão ser totalmente redundantes, operando no modo ativo/ativo simétrico, ao menos no “front-end” garantindo a disponibilidade de acesso aos dados do subsistema no caso de falha de uma das controladoras.

**1.2.3.** O acesso a todo e qualquer volume, bem como a qualquer dispositivo NVMe Flash/SSD, deverá ser possível por todas as controladoras do equipamento, sem a necessidade de intervenção manual ou interrupção no acesso aos dados. Em caso de falha de uma controladora, a outra controladora deverá ser capaz de atender às requisições de acesso a dados, tendo acesso a todos os dispositivos NVMe Flash/SSD do equipamento.

**1.2.4.** O equipamento deverá implementar a tecnologia de failover automático entre as controladoras.

**1.2.5.** Deverá possuir escalabilidade horizontal em equipamentos do mesmo fabricante, permitindo a integração dos mesmos em um cluster único, suportando, no mínimo, 12 (doze) controladoras.

**1.2.6.** A solução deve permitir a adição transparente de controladoras ao cluster, sem interrupções no acesso aos dados pelas demais controladoras.

**1.2.7.** Deverá possibilitar integração e tierização automatizada.

**1.2.7.1.** A solução deverá permitir a tierização automatizada de dados entre equipamentos de diferentes capacidades e desempenho, garantindo que os dados quentes sejam armazenados no storage de alto desempenho (All-Flash) e os dados frios sejam movimentados para o storage FAS2720 com discos NL-SAS, utilizando a tecnologia FabricPool ou equivalente.

**1.2.7.2.** Para a configuração de tierização, a solução deverá possuir todas as licenças necessárias para a solução, garantindo o funcionamento transparente do "control plane", sem ponto único de falha. O software responsável pelo controle da tierização deve estar disponível em todas as controladoras dos equipamentos envolvidos.

**1.2.7.3.** O sistema deve permitir a movimentação automática dos dados com base em políticas configuráveis, como frequência de acesso, tempo de inatividade ou ciclo de vida dos dados. Essas políticas devem ser gerenciadas centralmente por meio de interface gráfica ou API.

**1.2.7.4.** A solução deve oferecer visualização centralizada de todos os volumes/LUNs e respectivos hosts associados nos storages participantes da tierização, incluindo informações detalhadas sobre o uso do espaço em cada tier.

**1.2.7.5.** A movimentação de dados entre os tiers deve ser transparente aos usuários e aplicações, garantindo acesso contínuo aos dados durante o processo.

**1.2.7.6.** Para garantir alta disponibilidade e resiliência, a solução deverá suportar configurações de cluster ONTAP ou equivalente. Possuir, no mínimo, duas conexões de rede intercluster para evitar interrupções durante a comunicação entre os storages.

**1.2.7.7.** A solução deve ser escalável, permitindo a adição de novos storages All-Flash ou HDD ao ambiente sem necessidade de reconfiguração ou interrupções no acesso aos dados.

**1.2.7.8.** Deverá ser fornecida a capacidade inicial de licenciamento necessária para tierização, com possibilidade de expansão futura.

**1.2.8.** O subsistema de armazenamento deverá possuir capacidade interna de gerenciamento automático de prioridade nas operações de replicação, failover, acesso aos dados e recuperação de componentes sem que seja necessário o ajuste manual, seja por interface gráfica (GUI) ou linha de comando (CLI).

**1.2.9.** O subsistema deverá suportar crescimento horizontal ou vertical, garantindo o suporte de no mínimo 1 PiB (um pebibyte) líquidos compostos por drives do tipo NVMe SSD/Flash.

**1.2.10.** Não serão aceitas soluções que utilizem backend SAS para conectividade dos drives, assim como gavetas de expansão.

**1.2.11.** Deverá operar em modo SAN (Storage Area Network), modo NAS (Network Attached Storage), e modo Objeto utilizando o protocolo S3, de modo concomitante.

**1.2.12.** A contratante poderá utilizar as áreas SAN, NAS e S3 distribuídas em qualquer proporção na

capacidade solicitada, conforme as suas demandas, sendo que as mesmas poderão ser alteradas durante a vigência do contrato sem ônus para o CONTRATANTE e sem gerar indisponibilidade dos dados.

**1.2.13.** Não serão aceitas soluções que façam uso de gateway ou servidores com sistema operacional de uso genérico para este fim.

**1.2.14.** A solução proposta deverá implementar o protocolo S3 nativamente, não sendo aceita uma solução adicional para implementar o protocolo.

**1.2.15.** O subsistema deverá possuir, no mínimo, 12 cores por controladora, utilizando arquitetura 64 bits, processadores Intel Sapphire Rapids ou de linhas superiores, com frequência de no mínimo, 2.10 GHz.

**1.2.16.** O subsistema não deverá possuir um ponto único de falha. Em eventos de desastre físicos, caso qualquer componente falhe, o sistema não deverá interromper seu serviço de acessibilidade de dados.

**1.2.17.** O sistema de armazenamento de dados deverá possuir memória cache do tipo NVRAM e/ou DRAM DDR5, ou superior.

**1.2.18.** Não serão aceitas tecnologias do tipo Flash ou SSD para composição da memória cache.

**1.2.19.** O subsistema deverá ter, no mínimo, 64 GB (sessenta e quatro gigabytes) de memória cache por controladora.

**1.2.20.** O subsistema deverá realizar espelhamento do conteúdo da memória cache de escrita entre as controladoras. Caso o subsistema utilize cache exclusivamente em memória volátil deverá ainda prover mecanismo redundante de proteção do conteúdo da memória cache de escrita em situações de falha no sistema de energia do data center por, pelo menos, 72 (setenta e duas) horas.

**1.2.21.** Caso o subsistema realize espelhamento de memória *cache* de leitura, deverá ser entregue o dobro da memória *cache* solicitada.

**1.2.22.** O acesso a todo e qualquer volume, bem como a qualquer dispositivo NVMe e SSD/Flash, deve ser possível por todas as controladoras do equipamento, sem a necessidade de intervenção manual ou interrupção no acesso aos dados.

**1.2.23.** O conjunto de controladoras deverá entregar, no mínimo, 200.000 IOPS com as seguintes características de acesso: a) 100% dos acessos randômicos com blocos de 8 KiB; b) 60% das operações são de leitura; c) 40% das operações são de escrita; d) Latência média de 2,5 (dois vírgula cinco) milissegundos. Caso a ferramenta não possua o parâmetro de latência média, deve-se considerar a média ponderada para o cálculo:  $Latência\ média = latência\ de\ escrita * percentual\ de\ escrita + latência\ de\ leitura * percentual\ de\ leitura$ . e) Cache hit. (escrita e leitura) = 0. f) Considerar os módulos com configuração de proteção por dupla paridade, ou superior. g) Considerar as funcionalidades de deduplicação, compressão e criptografia ativadas.

**1.2.24.** A indisponibilidade de uma controladora não poderá comprometer as operações de leitura/escrita, ou seja, deverá ser mantida a performance definida no item 1.2.22.

**1.2.25.** Na indisponibilidade de uma controladora, a latência do sistema de armazenamento deverá ser sustentada dentro dos índices solicitados no termo de referência.

### **1.3 CARACTERÍSTICAS DE CONECTIVIDADE**

**Cada controladora deverá possuir no mínimo:**

- a. 8 (oito) interfaces Ethernet 10/25Gbps com transceiver SFP28 óptico de 25Gbps shortwave para conexão de front-end, suportando os protocolos iSCSI, NFS, CIFS, S3 e replicação.
- b. 16 (dezesesseis) cordões ópticos OM4 de 5 (cinco) metros.
- c. 2 (duas) interfaces Ethernet 100 Gbps para gaveta de expansão utilizando o protocolo NVMe.
- d. 2 (duas) interfaces Ethernet 25 Gbps para serem utilizadas na rede de conexão do cluster do storage.
- e. Deverá possuir, no mínimo, 2 (duas) interfaces Ethernet 1GBASE-T exclusivas para a gerência do

subsistema.

#### **1.4 FUNCIONALIDADES MÍNIMAS EXIGIDAS**

1.4.1. As funcionalidades descritas a seguir são as mínimas obrigatórias e deverão estar disponíveis em ambos os itens.

1.4.2. A solução deverá suportar e estar licenciada na forma perpétua para os protocolos de acesso e as funcionalidades listadas a seguir (Não são aceitos gateways, servidores, roteadores ou equipamentos externos para atender a implementação do acesso de qualquer um dos protocolos solicitados):

- a. CIFS/SMB (2.0 e 3.1.1);
- b. NFS (v3, v4.1, v4.2);
- c. WORM;
- d. PROTEÇÃO CONTRA RANSOMWARE;
- e. S3;
- f. NDMP (v4);
- g. iSCSI;
- h. Fibre Channel (FCP);
- i. NVMe over FC;
- j. NVMe over Ethernet.

1.4.3. Deverá suportar a configuração de VLANs conforme o padrão IEEE 802.1Q.

1.4.4. Deverá suportar a agregação de interfaces de rede conforme os padrões IEEE 802.3ad ou 802.1AX.

1.4.5. Deverá permitir o uso de MIBs para monitoramento via SNMP, sendo compatível com as versões v2c ou v3.

1.4.6. Deverá suportar o acesso concomitante a um mesmo volume de dados através dos protocolos CIFS e NFS.

1.4.7. Deverá suportar funcionalidade de Access-based Enumeration (ABE), removendo a visibilidade de diretórios.

1.4.8. Deverá suportar o bloqueio de gravação de arquivos baseado nas extensões dos mesmos.

1.4.9. Deverá suportar a configuração de quotas de diretórios.

1.4.10. Deverá suportar a autenticação de usuários em domínios *Microsoft Active Directory*.

1.4.11. Deverá suportar autenticação *multifator (Multi-Factor Authentication)* utilizando o *framework* de autenticação SAML (*Security Assertion Markup Language*).

1.4.12. Deverá suportar a funcionalidade de Multipath I/O (MPIO). Entende-se como Multipath I/O (MPIO) a funcionalidade onde qualquer servidor conectado a uma ou mais SAN e com mais de um caminho (*path*) configurado para o subsistema poderá acessar os volumes desse subsistema de forma balanceada utilizando esses caminhos (*paths*).

#### **1.5 PROVISIONAMENTO DINÂMICO (*Thin Provisioning*)**

1.5.1. A solução de armazenamento deve suportar a funcionalidade de consumir a capacidade de armazenamento sob demanda de novas gravações de dados e não com a simples disponibilização de uma área de armazenamento. Deverá ser compatível para SAN e NAS.

#### **1.6 PROVISIONAMENTO DE ÁREAS FLEXÍVEIS**

1.6.1. A solução deverá suportar o redimensionamento online de volumes NAS, sem impacto às aplicações e dados hospedados nos mesmos.

1.6.2. A solução deverá suportar a expansão on-line de LUNs SAN, sem impacto às aplicações e dados

hospedados nas mesmas.

1.6.3. A solução deverá suportar a criação de clones instantâneos e eficientes de volumes e LUNs (NAS e SAN).

1.6.4. A solução deverá suportar a criação de clones (NAS e SAN), dado que a área de armazenamento original esteja configurada com provisionamento dinâmico.

1.6.5. Caso a solução faça apenas clones físicos, deverá prover uma capacidade líquida adicional de 20%.

## **1.7 SNAPSHOTS**

1.7.1. A solução deverá suportar a criação de snapshots de volumes e LUNs (NAS e SAN). A tecnologia deverá ser realizada tão somente pela criação ou movimentação de ponteiros.

1.7.2. Não serão aceitas soluções que realizem a cópia ou movimentação de dados para suprir a tecnologia.

1.7.3. A solução deverá suportar a restauração dos dados contidos em um Snapshot, considerando a granularidade desde um volume, LUN e um arquivo único.

1.7.4. A solução deverá permitir a criação de pelo menos 1000 (um mil) snapshots por volume/LUNs.

## **1.8 MULTI-TENANT**

1.8.1. A solução deverá ser capaz de criar tenants virtuais, com a finalidade de segregar os ambientes.

1.8.2. A solução deverá estar licenciada para toda a capacidade instalada para criar os *tenants* virtuais.

1.8.3. Deverá ser possível segregar o tráfego de gerenciamento de cada tenant.

1.8.4. A solução deverá permitir que cada tenant seja configurado em um *Active Directory* distinto, caso seja necessário.

1.8.5. A solução deverá permitir que cada tenant tenha um usuário que seja o administrador.

## **1.9 REPLICAÇÃO**

1.9.1. A solução deverá ter função para replicação síncrona e assíncrona de dados, armazenados em SAN e NAS, habilitada para 100% de sua capacidade líquida.

1.9.2. A replicação síncrona e assíncrona deverá suportar replicação bidirecional e ativação e desativação conforme a vontade do administrador.

1.9.3. A replicação deverá ocorrer utilizando rede ethernet.

1.9.4. A solução deverá permitir o controle do tráfego de banda utilizada para a replicação assíncrona.

1.9.5. A solução deverá permitir o uso de compressão no tráfego de replicação.

1.9.6. A solução deverá permitir a criptografia do tráfego de replicação.

1.9.7. A solução deverá permitir a configuração da replicação por volumes.

1.9.8. A replicação deverá ser nativa da solução de armazenamento não sendo permitido o uso de software e/ou appliances externos.

## **1.10 TECNOLOGIAS DE EFICIÊNCIA DE ARMAZENAMENTO**

1.10.1. O subsistema deverá suportar e estar licenciado para a capacidade total, a utilização das tecnologias de deduplicação e compressão on-line para volumes NAS e LUNs SAN.

1.10.2. A solução deverá permitir o uso simultâneo das tecnologias de deduplicação e compressão de

dados, independente se o volume seja NAS ou SAN.

1.10.3. A redução de dados deverá ser global, ou seja, a solução deverá no momento da escrita (on-line) e verificar a existência de blocos redundantes independente do tipo de protocolo de acesso: FC, iSCSI, NVMe/TCP e NAS.

1.10.3.1. Entende-se por “redução de dados global”, tecnologias que realizam a deduplicação à partir da comparação de todos os dados armazenados no storage, sem distinção de protocolo de acesso (SAN e NAS). Não serão consideradas reduções globais, arquiteturas que com múltiplos RAID groups, múltiplos AGGREGATES e/ou múltiplos POOLS, ou ainda qualquer arquitetura que compare o conteúdo de uma escrita com somente uma parcela dos dados armazenados.

1.10.3.2. Para soluções que não possuam tecnologia de redução de dados global deverá ser fornecido uma capacidade excedente de 50% em relação à volumetria líquida total requisitada na contratação.

## **1.11. QUALIDADE DE SERVIÇO - QoS**

1.11.1. A solução deverá suportar e implementar qualidade de serviço, também conhecido como QoS (*quality of service*).

1.11.2. A solução deverá permitir a configuração do QoS por volume, LUN ou tenants de forma online e sem gerar indisponibilidade de acesso aos dados.

1.11.3. A política de QoS deve implementar limites de quantidade de IOPS ou MB/s que um volume ou LUN poderão executar no storage.

## **1.12. INTEROPERABILIDADE DAS FUNCIONALIDADES**

1.12.1. O subsistema deverá suportar o uso simultâneo das tecnologias de snapshots, replicação assíncrona, restauração de dados, criação de clones, deduplicação e compressão dos dados, em cada controladora que compõe a solução ofertada.

## **1.13. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

1.13.1. O software de criptografia de dados da solução deverá possuir, no mínimo, as seguintes características e funcionalidades:

- a. Possuir tecnologia nativa para criptografia dos dados armazenados no subsistema, utilizando algoritmo AES-256 ou superior.
- b. Deverá ser totalmente nativa ao subsistema, sem implementações em hardware ou software externo, para a gerência da(s) chave(s) de criptografia, ou qualquer outra rotina proveniente da funcionalidade de cifragem dos dados.
- c. As funcionalidades deverão estar licenciadas para a capacidade máxima total de armazenamento de dados suportada pela solução.
- d. A solução deverá permitir a coexistência de dados cifrados e não cifrados no mesmo subsistema.
- e. A solução deverá suportar que a funcionalidade de criptografia seja implementada para as áreas NAS (CIFS e NFS) e SAN (FCP, iSCSI).
- f. Caso o subsistema não possua tal funcionalidade, o subsistema deverá ser fornecido com garantia do tipo “Non-Returnable Disk”, que cobre a substituição de dispositivos NVMe SSD/Flash defeituosos sem que o CONTRATANTE retorne os dispositivos falhados.
- g. A garantia do tipo “Non-Returnable Disk” deverá perdurar durante todo o período de garantia especificado neste caderno técnico.

## **1.14. PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES DE RANSOMWARE**

1.14.1. Deverá fornecer funcionalidade de mitigação contra-ataques de ransomware e deleção intencional de dados, permitindo ao CONTRATANTE a restauração rápida dos dados criptografados ou deletados, conforme alguma das alternativas:

- a. Imutabilidade que impeça a alteração e deleção de cópias de proteção de dados (snapshots),

independentemente do nível de acesso do usuário/administrador, ou seja, nenhum usuário individualmente, mesmo que administrador ou engenheiro do fabricante, deverá ter permissão para excluir um snapshot marcado como imutável. A definição de imutabilidade de uma cópia instantânea deverá vir acompanhada da definição de um período de retenção que não possa ser alterado posteriormente, protegendo o volume até o cumprimento da retenção.

- b. Isolamento usando cópias protegidas por meio de um “air gap” físico, ou seja, um dispositivo de proteção que é fisicamente isolado da internet e de outros dispositivos de rede. Os dados críticos são armazenados neste dispositivo e só podem ser acessados por meio de uma conexão segura;
- c. O dispositivo de “air gap” deverá possuir capacidade de proteção de todo o storage no volume de dados solicitado pela escalabilidade mínima exigida para cada equipamento;

1.14.2. Deverá permitir a recuperação dos dados para a LUN original (protegida), independente do volume de LUNs que se deseja recuperar. Deverá ser possível recuperar os dados para outra LUN que não a original.

1.14.3. A funcionalidade poderá ser nativa do sistema ofertado ou externa. Em caso de funcionalidade externa, a mesma poderá ser composta por mais de um produto, inclusive de fabricantes diferentes, desde que comprovadas as homologações com a solução ofertada.

1.14.4. O fornecimento de hardware computacional e armazenamento externo caso necessários, bem como serviços de implementação e configuração, deverão ser considerados para o limite de capacidade exigida, respeitando os mesmos níveis de resiliência, suporte e prazos de garantia desta especificação.

1.14.5. O funcionamento da proteção contra ataques de ransomwares não poderá degradar ou influir na performance do storage.

## **1.17. RECURSOS DE GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

1.17.1. Os equipamentos deverão implementar os padrões abertos de gerência de redes SNMP (Simple Network Management Protocol), de acordo com a RFC1157, versão 2c ou superior, incluindo a geração de traps.

1.17.2. Os equipamentos devem possuir monitoramento proativo que permita a detecção e isolamento de falhas antes mesmo que elas ocorram. Tal função abrangerá a auto-monitoração e geração de logs de erros, detecção de erros de memória, detecção e isolamento de erros nos dispositivos NVME SSD/Flash, inclusive acionamento automático de dispositivos NVME SSD/Flash de reposição (Hot-Spare).

1.17.3. Os recursos de gerência dos equipamentos, que passarão a ser de propriedade da CONTRATANTE sem ônus adicionais, devem permitir sua utilização e visualização através de console gráfica (GUI) e devem possuir, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- a. Deverá ser possível customizar usuários e perfis com diferentes níveis de acesso à ferramenta;
- b. Ter suporte a REST API;
- c. Formatação de volumes e associação de volumes aos servidores;
- d. Criação de RAID Groups, se aplicável;
- e. Implementação de Lun Masking;
- f. Notificação de eventos e envio de alertas em casos de falhas ou necessidade de alguma intervenção técnica;
- g. Informe de dados de utilização e performance sobre RAID Groups (se aplicável), dispositivos NVME SSD/Flash, volumes lógicos e interfaces front-end;
- h. Administração, segurança e controle de acesso aos volumes lógicos de forma a manter isoladas as diferentes partições associadas a diferentes servidores e sistemas operacionais, mesmo quando estes têm seu acesso ao subsistema através de switches *fibre channel* e eventualmente utilizando uma mesma porta *fibre channel* do subsistema (utilização de *zoning*).

1.17.4. Deverá ser disponibilizado software compatível com o equipamento, devidamente licenciado por toda a vigência contratual, que permita análises de desempenho online e por histórico do subsistema pelo período mínimo de 1 ano. Esse software deverá disponibilizar informações sobre I/Os, tempo de resposta, consumo da capacidade e volumes, taxa de utilização dos dispositivos NVME SSD/Flash, consumo total de processamento da solução, tráfego das interfaces de front-end e demais recursos do equipamento. Recurso necessário para subsidiar a tomada de decisões quando da necessidade de otimização e adequação de projetos, com os seguintes recursos:

- a. Deverá ser possível disponibilizar as informações de forma a gerar estatísticas e relatórios da utilização dos recursos do equipamento. Recurso necessário para garantir a boa gestão dos recursos e facilitar a análise dos gestores;
- b. Esse software deverá ser parte integrante do equipamento e deverá ser instalado na console de gerência ou em máquina virtual;
- c. Esses softwares/soluções de gerenciamento e análise de desempenho poderão ser acessados tanto localmente, através da console de gerenciamento, quanto remotamente, através de interface Web ou aplicação instalada no cliente.

## **1.18. DEMAIS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS**

1.18.1. A solução implementada deve alcançar índice de disponibilidade igual ou superior a 99,998% e garantir a integridade das informações armazenadas.

1.18.2. De modo a garantir que a solução a ser adquirida esteja alinhada ao planejamento estratégico do Ministério das Comunicações, que considera o uso de serviços em nuvem combinado com os serviços de datacenter local como estratégia essencial para a garantia da continuidade dos serviços e proteção dos dados, durante a vigência da garantia, prevendo uma futura contratação de repositório em nuvem por parte do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá fornecer a funcionalidade sem custos adicionais ao CONTRATANTE, possibilitando a Integração com serviços de nuvem com pelo menos um dos seguintes fabricantes: Microsoft Azure, Amazon AWS, Google Cloud GCP, Nuvem de Governo ou Nuvem SERPRO. A integração deverá possibilitar o envio de dados de bloco (LUNs) do sistema de armazenamento para o ambiente de nuvem através de replicação ou off-load de snapshots.

1.18.3. O sistema operacional da solução deverá ser nativo e construído especificamente para o equipamento.

1.18.4. Não serão aceitas composições de equipamentos de menor porte para atender aos itens, nem a utilização de switches SAN no Front-End ou de gateways NAS, para o alcance dos requisitos definidos nestas especificações.

1.18.5. De modo a garantir a proatividade quanto à detecção de falhas, a solução deverá possuir função de "call-home", O envio de dados ao fabricante da solução deverá ser feito de modo criptografado e seguro, e diagnóstico remoto em caso de erros/defeitos. Os dispositivos necessários para a implementação desta funcionalidade são de responsabilidade da CONTRATADA.

1.18.6. A solução deverá possuir funcionalidade específica para sanitizar (apagar) de forma segura os dados residentes nas mídias que compõem os subsistemas, com os seguintes requisitos:

- a. O método de sanitização utilizado deverá ser o mais apropriado para cada tipo de mídia, aceitando-se o método de sobrescrita (mínimo 3 vezes) e/ou criptografia;
- b. O processo de sanitização de dados deverá, para cada tipo de mídia, possuir conformidade com as orientações técnicas recomendadas por uma das seguintes organizações: i) DoD (Department of Defense EUA) ii) NIST (National Institute of Standards and Technology) ou Gabinete de Segurança Institucional - GSI da Presidência da República, no que couber;
- c. A funcionalidade deve garantir que os dados, após o processo de sanitização, não serão lidos e/ou acessados;
- d. Ao final do processo de sanitização deverá ser emitido certificado e/ou relatório automático, gerado pelo equipamento e/ou funcionalidade, atestando e comprovando todo o processo;
- e. O processo de sanitização deverá ser executado nas dependências do Ministério das Comunicações. A data para realização do procedimento será indicada pela Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação - CGTI.

## **1.19 Serviços de Instalação**

1.19.1. Os serviços de instalação deverão incluir os procedimentos relacionados à ativação e configuração, visando o melhor desempenho possível do equipamento fornecido e seus componentes (*hardware e software*), com o acompanhamento da equipe técnica do CONTRATANTE, contemplando, no mínimo:

- a. A CONTRATADA deverá efetuar a instalação e a montagem nos racks do datacenter do

- CONTRATANTE, fornecendo todos os trilhos, parafusos, conectores e demais componentes necessários para a correta instalação, conforme as recomendações do fabricante.
- b. Para a ativação e energização, a CONTRATADA deverá obedecer todas as instruções quanto às regras de conexão aos circuitos elétricos disponíveis no Datacenter do CONTRATANTE, garantindo a correta instalação com as fontes redundantes nos circuitos indicados pela equipe técnica do CONTRATANTE.
  - c. A solução deverá ser bivolt, porém, quando for efetuada a instalação, deverá ser utilizada a tensão recomendada pela equipe técnica do CONTRATANTE.
  - d. A configuração lógica deverá incluir ajustes no equipamento e seus componentes, tais como: criação de RAIDs, disponibilização de volumes para os hosts clientes, configurações de funcionalidades, entre outras ações que visem adequar o funcionamento inicial do equipamento ao ambiente do CONTRATANTE.
  - e. A CONTRATADA deverá entregar, em até 5 (cinco) dias úteis após a configuração lógica do equipamento, a documentação *as-built* da solução, contendo a topologia, endereçamento, nomes dos hosts, softwares e demais detalhes necessários para documentar o ambiente instalado.
  - f. A CONTRATADA deve efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicados no edital da contratação, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
  - g. A solução e todos os seus elementos deverão ser instalados por técnico certificado pelo fabricante para este fim.
  - h. O equipamento e seus componentes somente serão considerados entregues após a realização de testes pela equipe de fiscalização, que atestem que as configurações do equipamento entregue condizem com o equipamento ofertado no processo licitatório.

#### 1.19.2. Cabos de energia:

- a. O sistema deve ser entregue com os cabos de energia necessários para o seu funcionamento, compatíveis com as tomadas das PDUs existentes na CONTRATANTE e com os conectores das fontes do sistema, em quantidade suficiente.

#### 1.19.3. Cabos de rede LAN/SAN:

- a. O sistema deve ser entregue com todos os cabos necessários e em quantidade suficiente para sua conexão à infraestrutura de rede da CONTRATANTE. A metragem individual dos cabos será determinada no momento do pedido, não ultrapassando 25 metros por conexão.

#### 1.19.4. Módulos transceiver:

- a. A CONTRATADA deverá fornecer os módulos *transceiver* necessários para o funcionamento do sistema (SFP, SFP+, QSFP ou outro padrão).

#### 1.19.5. Cabos de conexão entre componentes do sistema de armazenamento:

- a. Qualquer cabo necessário para a conexão entre os componentes do sistema de armazenamento para seu funcionamento, como, por exemplo, cabos de conexão entre as unidades controladoras e gavetas de expansão, deverá ser fornecido pela CONTRATADA.

#### 1.19.6. Acessórios necessários para fixação do sistema em rack:

- a. A CONTRATADA deverá fornecer todos os acessórios necessários para fixação do sistema em rack padrão 19”.

### 1.20 Serviços de Assistência Técnica e Suporte de Hardware

- a. Deve fornecer acesso à plataforma para download dos firmwares mais recentes.
- b. Abertura de chamados 24x7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana), com tempo de reparo de até 8 (oito) horas no local. A garantia deverá ser prestada exclusivamente pelo FABRICANTE do equipamento ou pela assistência técnica por ele indicada.
- c. O FABRICANTE ou a ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA deverá disponibilizar uma central 0800 para abertura dos chamados, ou equivalente de ligação gratuita, em língua portuguesa,

fornecendo o número, data e hora da abertura do chamado.

## **1.21 Serviços de Suporte/Atualização de Software**

- a. Suporte a ser prestado preferencialmente pelo fabricante da solução ou pela assistência técnica por ele indicada, para abertura de chamados e suporte remoto em regime 24x7, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.
- b. Serviço de atendimento 24x7 através de linha telefônica 0800, website do fabricante ou e-mail para abertura (indicar na proposta) e gerenciamento de chamados técnicos e suporte de software.
- c. As atualizações de driver e firmware, durante os 60 meses relativos a vigência da garantia, serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, que realizará as operações com profissionais capacitados, conforme agendamento prévio com o MCOM, para garantir a segurança do ambiente.

## **1.22 Transferência de Conhecimento**

1.22.1. A transferência de conhecimento deverá ser concluída em até 30 (trinta) dias corridos após a instalação do equipamento.

1.22.2. A transferência de conhecimento deverá se basear em documentação oficial do fabricante (material e ementa), com no mínimo 20 horas de carga horária, abordando, pelo menos:

- a. Configuração – melhores práticas;
- b. Configuração e operação básica – comandos básicos;
- c. Conceitos básicos e avançados como: criação e manipulação de volumes, LUNs, acesso a LUNs, criação e configuração de compartilhamentos CIFS/SMB (caso o equipamento forneça essa função), criação e configuração de exports NFS, configuração de acesso (usuários e senhas), configuração de rede LAN incluindo bridge/link aggregation e VLAN, configuração de monitoramento SNMP, configuração de alerta de eventos via e-mail, automatização de ações através de script, configuração e manipulação de snapshots, clonagem de volumes, replicação, configuração de mecanismos de redundância do sistema, procedimentos para backup das configurações do sistema, configuração de mecanismo de aceleração de escrita, configuração de alta disponibilidade de rede, configuração de alta disponibilidade do sistema.

1.22.3. Para que a transferência de conhecimento seja considerada efetiva, deverá ser aprovada por, pelo menos, 70% dos participantes.

1.22.4. A CONTRATANTE poderá avaliar a transferência de conhecimento com meios próprios e, caso seja julgada deficiente, a CONTRATADA deverá prover o devido reforço.

1.22.5. Todo material didático disponibilizado na transferência de conhecimento deverá ser fornecido pela CONTRATADA e deverá estar incluso no escopo da transferência de conhecimento.

1.22.6. A CONTRATADA arcará com todas as despesas relativas aos seus profissionais e técnicos envolvidos nas atividades da transferência de conhecimento.

1.22.7. A CONTRATADA deverá fornecer a cada participante um certificado que comprove a realização da transferência de conhecimento, contendo o período, o nome do participante, a carga horária e o conteúdo ministrado.

1.22.8. A transferência de conhecimento deverá ser realizada na modalidade “in company” (preferencialmente nas dependências da CONTRATANTE) utilizando-se os equipamentos fornecidos ou “online”, na modalidade EAD, a critério da CONTRATANTE.

## **2. ITEM 02 - MÓDULO DE EXPANSÃO DE 50 TiB (Cinquenta tebibytes) LÍQUIDOS**

2.1. Para esse serviço de expansão, será considerada a ampliação da capacidade líquida, mínima, em 50 TiB, mantendo-se todas as características da solução de

2.2. A expansão poderá ser realizada com a inserção de unidades de armazenamento ou gavetas, desde que composta por drives do tipo NVMe SSD, cumprindo todos os requisitos técnicos.

2.3. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos de instalação e configuração dos módulos de expansão, devendo realizar a instalação de forma agendada com os gestores da CONTRATANTE.

2.4. A solução deverá ter a capacidade de receber os módulos de expansão sem interrupção de seu funcionamento. Desta forma, todos os módulos deverão possuir capacidade de instalação à quente, sem causar interrupção ao equipamento principal.

2.5. Os módulos de expansão deverão ter garantia total pelo período de 60 (sessenta) meses.

**Anexo II - Termo de Compromisso de Manutencao de  
Sigilo.pdf**

## TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

### INTRODUÇÃO

O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo registra o comprometimento formal da Contratada em cumprir as condições estabelecidas no documento relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas da Contratante em decorrência de relação contratual, vigente ou não.

**Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “a” da IN SGD/ME Nº 94/2022.**

Pelo presente instrumento o <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <Nº do CNPJ>, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <Nº do CNPJ>, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO N.º <nº do contrato>** doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

### 1 – OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

### 2 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

**INFORMAÇÃO:** dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

**INFORMAÇÃO SIGILOSA:** aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

**CONTRATO PRINCIPAL:** contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

### **3 – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA**

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

### **4 – DOS LIMITES DO SIGILO**

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

### **5 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem

estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

## **6 – VIGÊNCIA**

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

## **7 – PENALIDADES**

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº. 14.133, de 2021.

## **8 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado

pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

## 9 – FORO

A CONTRATANTE elege o foro de Brasília, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 10 – ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

CONTRATADA	CONTRATANTE
<hr/> <p>&lt;Nome&gt; &lt;Qualificação&gt;</p>	<hr/> <p>&lt;Nome&gt; Matrícula: xxxxxxxx</p>
TESTEMUNHAS	
<hr/> <p>&lt;Nome&gt; &lt;Qualificação&gt;</p>	<hr/> <p>&lt;Nome&gt; &lt;Qualificação&gt;</p>

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

**Anexo III - Termo de Ciencia.pdf**

## TERMO DE CIÊNCIA

### INTRODUÇÃO

O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal dos empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão/entidade.

No caso de substituição ou inclusão de empregados da contratada, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

**Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “b” da IN SGD/ME Nº 94/2022.**

### 1 – IDENTIFICAÇÃO

<b>CONTRATO Nº</b>	xxxx/aaaa		
<b>OBJETO</b>	<objeto do contrato>		
<b>CONTRATADA</b>	<nome da contratada>	<b>CNPJ</b>	XXXXXXXXXXXX
<b>PREPOSTO</b>	<Nome do Preposto da Contratada>		
<b>GESTOR DO CONTRATO</b>	<Nome do Gestor do Contrato>	<b>MATR.</b>	XXXXXXXXXXXX

### 2 – CIÊNCIA

Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes da Contratante.

Funcionários da Contratada		
Nome	Matrícula	Assinatura
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<XXXXXXXXXX>	
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<XXXXXXXXXX>	
...	...	...

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

**Anexo IV - Termo de Compromisso de Proteção de  
Dados Pessoais.pdf**

## TERMO DE COMPROMISSO DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Pelo presente instrumento o <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <Nº do CNPJ>, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <Nº do CNPJ>, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO N.º <nº do contrato>** doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO as disposições da **Lei nº 13.709/2018** (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**, doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

### CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

- As PARTES acima qualificadas mantêm o contrato nº \_\_\_\_ de prestação de serviços relativos a \_\_\_\_\_, firmado em \_\_\_\_\_;
- Em razão do referido CONTRATO, são realizadas operações de tratamento de dados pessoais – conforme definidos no artigo 5º, I e X da Lei nº 13709/2018 (LGPD) – transmitidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA.
- Conforme definido no artigo 5º, VI e VII da supracitada lei, a CONTRATANTE figura na presente relação como PARTE CONTROLADORA dos DADOS e a CONTRATADA como PARTE OPERADORA;
- Referida lei disciplina tais operações, estabelecendo seus princípios e requisitos; os direitos conferidos a titulares de dados pessoais (TITULARES); as obrigações a serem cumpridas pelos agentes de tratamento (AGENTES), bem como os critérios de responsabilização civil e administrativa destes; e a observância estrita às normas de proteção de dados pessoais é um pressuposto da presente contratação.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

### Da Proteção de Dados Pessoais:

1.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

1.1.1 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

1.1.2 O tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

1.1.3 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão;

1.1.4 Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste Termo, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;

1.1.5 Eventualmente, podem as partes convencionar que a CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

1.1.6 Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;

1.1.7 Os dados obtidos em razão deste Termo serão armazenados em um banco de dados seguro, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

1.1.8 No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para atender ao acima, esta garante que: a legislação do país para o qual os dados foram transferidos asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

1.1.9 Os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATADA; o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;

1.1.10 Sempre que necessário, orientará a CONTRATANTE durante o período de tratamento de dados pessoais, também em relação aos dados transferidos para país estrangeiro, para que ocorra em conformidade com a legislação sobre proteção de dados aplicável e com as cláusulas do contrato;

1.1.11 Oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

1.1.12 As medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger.

1.1.13 Zelar pelo cumprimento das medidas de segurança; tratará os dados pessoais apenas em nome da CONTRATANTE e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente a CONTRATANTE, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

1.1.14 A legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da CONTRATANTE e as obrigações do contrato e que, no caso de haver uma alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do contrato, comunicará imediatamente essa alteração a CONTRATANTE, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

1.1.15 Notificará imediatamente a CONTRATANTE sobre: qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, a menos que seja proibido de outra forma, como uma proibição da lei penal de preservar a confidencialidade de uma investigação policial; qualquer acesso acidental ou não autorizado.

1.1.16 Responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da CONTRATANTE, relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;

1.1.17 A pedido da CONTRATANTE, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.

1.1.18 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da CONTRATANTE.

1.1.19 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo.

1.2 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regula mentos de Proteção de Dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;

1.3 Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

1.4 O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado da CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

1.5 A critério do Encarregado de Dados da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste Termo, no tocante a dados pessoais.

1.6 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

1.7 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo e no Contrato firmado, e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

## CLÁUSULA SEGUNDA – COMPROMISSO GERAL DE CONFORMIDADE

2.1 A CONTRATADA se compromete a atuar em conformidade com a legislação de proteção de dados pessoais em vigor, nomeadamente a Lei 13709/2018, comprometendo-se a celebrar os aditivos contratuais necessários, em caso de alterações ou inovações legislativas;

2.2 Sem prejuízo das determinações estabelecidas em suas políticas de governança de dados e de privacidade, a CONTRATADA, ao tratar dados pessoais observará a boa-fé e os seguintes princípios:

2.2.1 Adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento.

2.2.2 Finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades.

2.2.3 Necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados.

2.2.4 Prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais.

2.2.5 Responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

2.2.6 Segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

2.2.7 Transparência: garantia de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial.

## CLÁUSULA TERCEIRA – PROPRIEDADE DOS DADOS

3.1 O presente Termo não transfere à CONTRATADA a propriedade ou o controle dos DADOS que lhe forem transmitidos ou de quaisquer elementos dele decorrentes.

3.2 Sempre que Dados ou seus registros forem solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA, esta deverá disponibilizá-los em menor prazo possível, ou em prazo definido em leis e regulamentos, ordens de autoridades públicas ou em razão do caráter emergencial do caso evidenciado.

3.3 Caso a CONTRATADA seja notificada por autoridade pública para o fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar o fato à CONTRATANTE antes de fornecê-los.

3.4 A CONTRATADA não está autorizada realizar cópias suas ou explorá-los comercialmente, devendo restituí-los no prazo máximo de 30 dias a contar: (I) do recebimento da solicitação formalizada pela CONTRATANTE; ou (II) da data da dissolução deste Termo.

3.5 Caso não seja possível a restituição dos DADOS à CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá descartá-los às suas expensas, certificando a CONTRATANTE do cumprimento dessa obrigação. O descarte deverá ser realizado de maneira irreversível, de modo a não permitir a restauração dos DADOS em questão.

3.6. Caso a CONTRATANTE, excepcionando a regra estabelecida no item anterior, consentir expressamente com o armazenamento dos DADOS pela CONTRATADA, essa deverá proceder com a anonimização destes, guardando evidências formais disso. Nessa hipótese será a CONTRATADA a única responsável pelo tratamento dos DADOS em questão.

#### CLÁUSULA QUARTA – ESCOPO DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

4.1 A CONTRATADA está autorizada a realizar o tratamento dos DADOS tão somente em consonância com o previsto neste Termo, seus anexos e a legislação aplicável ou, ainda, em instruções que a CONTRATANTE lhe entregue por escrito, sem prejuízo do tratamento necessário ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória a que esteja sujeita no Brasil ou para o exercício de direitos em processos judiciais, administrativos e arbitrais.

4.2 A CONTRATADA não poderá tratar os DADOS para outros fins que não aqueles mencionados no item anterior.

4.3 A CONTRATADA atenderá às orientações prestadas e às exigências formuladas pela CONTRATANTE relativamente ao tratamento dos DADOS, o que deverá fazer no prazo que lhe for assinalado, apresentando, sempre que lhe for exigida, a evidência respectiva de sua conformidade.

#### CLÁUSULA QUINTA – CONFIDENCIALIDADE DOS DADOS PESSOAIS

5.1 Os DADOS estão sujeitos à obrigação de confidencialidade prevista no CONTRATO, ou estabelecida em documento apartado.

5.2 A CONTRATADA submeterá ao dever de confidencialidade referido no item anterior, todos os colaboradores a quem der acesso aos DADOS.

5.3 A CONTRATADA concederá acesso aos DADOS apenas a colaboradores afeitos às tarefas associadas ao cumprimento deste Termo.

#### CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE TRATAMENTO DOS DADOS

6.1 A CONTRATADA somente poderá subcontratar atividades relacionadas ao tratamento dos DADOS quando acessórias e desde que obtenha o prévio consentimento da

CONTRATANTE que, para tanto, poderá exigir esclarecimentos prévios a respeito da subcontratação, bem como estabelecer critérios para tanto, exigindo a vinculação do subcontratado aos critérios definidos neste instrumento.

6.2 Em qualquer hipótese, a CONTRATADA deverá: (I) assegurar que o subcontratado oferecerá o mesmo nível de segurança de DADOS definido no presente instrumento, produzindo e guardando evidências disso, fornecendo à CONTRATANTE os relatórios respectivos sempre que solicitado; (II) descrever os Serviços subcontratados; e (III) descrever as medidas técnicas, organizacionais e de segurança da informação que o subcontratado deverá implementar.

6.3 Havendo subcontratação, a CONTRATADA permanecerá submetida a todas as obrigações e responsabilidades definidas neste Termo, devendo estendê-las ao subcontratado.

6.4 Em caso de subcontratação, a CONTRATADA e o SUBCONTRATADO responderão em regime de solidariedade por eventuais danos causados à CONTRATANTE, aos TITULARES e terceiros, em virtude de qualquer conduta comissiva ou omissiva inerente ao tratamento dos DADOS.

6.5 Qualquer atividade da CONTRATADA que implique em tratamento dos DADOS em âmbito internacional, somente poderá ser realizada nas hipóteses autorizadas pela legislação e desde que haja autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – BOAS PRÁTICAS DE GOVERNANÇA E SEGURANÇA DOS DADOS

A contratada:

7.1 Adotará boas práticas de governança em relação ao tratamento dos DADOS, compatíveis com a estrutura, a escala e o volume de suas operações, bem como à sensibilidade dos dados tratados, devendo gerar e guardar evidências disso e fornecendo à CONTRATANTE os relatórios respectivos sempre que solicitado;

7.2 Somente realizará armazenamento de DADOS quando tal se evidenciar necessário, hipótese em que o armazenamento se dará pelo período definido em lei ou regulamento ou aquele necessário para a execução de suas obrigações. Nesse caso, os dados deverão ser organizados em banco de dados estruturado, devendo a CONTRATADA manter, ainda, um dicionário de dados que permita à CONTRATANTE compreender sua estrutura.

7.3 Prestará à CONTRATANTE as informações que lhe forem solicitadas formalmente, para a verificação de sua conformidade com as disposições deste instrumento.

7.4 A CONTRATADA declara que os sistemas que utiliza para realizar o tratamento dos DADOS são estruturados e serão mantidos de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança estabelecidos na legislação vigente, além dos princípios inerentes à privacidade, garantindo sua adequada proteção, assim como a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem dos seus TITULARES.

7.5 A CONTRATADA manterá procedimentos de segurança de DADOS que assegurem a sua confidencialidade, integridade e disponibilidade e que atendam aos padrões, previstos em normas técnicas como ISO e ABNT; e definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD). O descumprimento do disposto neste item importará em inadimplemento culposo por parte da CONTRATADA, sendo facultado à CONTRATANTE a resolução do CONTRATO.

7.6 A CONTRATADA deverá manter relatórios que indiquem, no mínimo: (I) os sistemas em que os DADOS são tratados; (II) as medidas de segurança que tais sistemas oferecem; (III) o tempo registrado de eventual inatividade das medidas técnicas de segurança; (IV) a conformidade/inconformidade do sistema com relação às medidas de segurança e governança de dados especificadas neste Termo; (V) as eventuais ameaças ou efetivas violações de dados e/ou incidentes de segurança; e (VI) as contramedidas ou salvaguardas recomendadas, exigidas e implementadas.

7.7 É assegurado à CONTRATANTE o direito de fiscalizar e auditar a conformidade da CONTRATADA relativamente às obrigações de proteção de dados pessoais, o que poderá fazer presencial ou remotamente.

#### CLÁUSULA OITAVA – INCIDENTES DE SEGURANÇA

8.1 A CONTRATADA notificará imediatamente a CONTRATANTE a respeito da ocorrência de incidentes relacionados à segurança dos DADOS;

8.1.1 A notificação para a CONTRATANTE deverá conter: (I) data e hora do incidente; (II) data e hora da ciência pelo responsável; (III) descrição dos dados pessoais afetados; (IV) número de titulares afetados; (V) relação dos titulares envolvidos; (VI); riscos relacionados ao incidente; (VII) indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados; (VIII) motivos da demora, no caso de a comunicação não haver sido imediata; (IX) medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo; (x) o contato do Encarregado de Proteção de Dados ou de outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido.

8.2 Na hipótese de incidentes relacionados à segurança dos DADOS, as PARTES atuarão em regime de cooperação de modo a: (I) definir e implementar as medidas necessárias para fazer cessar o incidente e minimizar seus impactos; (II) prover as informações necessárias à apuração do ocorrido no menor prazo possível; (III) definir o padrão de respostas a serem dadas aos TITULARES, terceiros, à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e demais autoridades competentes.

8.3 A CONTRATADA fica ciente de que a CONTRATANTE poderá compartilhar informações referentes a eventuais incidentes de segurança com os TITULARES, autoridades judiciais, Autoridade Nacional de Proteção de Dados e demais instituições fiscalizadoras.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

- Em tudo que este acordo seja omissivo ou inconclusivo aplicam-se as disposições da Lei 13709/2018.

- Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.
- E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

CONTRATADA	CONTRATANTE
_____ <Nome> <Qualificação>	_____ <Nome> <b>Matrícula: xxxxxxxx</b>
TESTEMUNHAS	
_____ <Nome> <Qualificação>	_____ <Nome> <Qualificação>

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

**Anexo V - Modelo de OSFB.pdf**

## ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

INTRODUÇÃO
<p>Por intermédio da Ordem de Serviço (OS) ou Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) será solicitado formalmente à Contratada a prestação de serviço ou o fornecimento de bens relativos ao objeto do contrato.</p> <p>O encaminhamento das demandas deverá ser planejado visando a garantir que os prazos para entrega final de todos os bens e serviços estejam compreendidos dentro do prazo de vigência contratual.</p> <p><b>Referência: Art. 32 IN SGD Nº 94/2022.</b></p>

1 – IDENTIFICAÇÃO			
<b>Nº da OS/OFB</b>	xxxx/aaaa	<b>Data de emissão</b>	<dd/mm/aaaa>
<b>CONTRATO/NOTA DE EMPENHO nº</b>	xx/aaaa		
<b>Objeto do Contrato</b>	<Descrição do objeto do contrato>		
<b>Contratada</b>	<Nome da contratada>	<b>CNPJ</b>	99.999.999/9999-99
<b>Preposto</b>	<Nome do preposto>		
<b>Início vigência</b>	<dd/mm/aaaa>	<b>Fim vigência</b>	<dd/mm/aaaa>
ÁREA REQUISITANTE			
<b>Unidade</b>	< Sigla – Nome da unidade>		
<b>Solicitante</b>	<Nome do solicitante>	<b>E-mail</b>	XXXXXXXXXXXXXX

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS					
Item	Descrição do bem ou serviço	Métrica	Valor unitário (R\$)	Qtde/Vol.	Valor Total (R\$)
1	...	...	...	...	...
...	...	...	...	...	...
<b>Valor total estimado da OS/OFB</b>					

### 3 – <INSTRUÇÕES/ESPECIFICAÇÕES> COMPLEMENTARES

<Incluir instruções complementares à execução da OS/OFB>

<Ex.: Contatar a área solicitante para agendamento do horário de entrega>

<Ex.: Conforme consta no Termo de Referência, o recebimento provisório está condicionado à entrega do código no ambiente de homologação, e a documentação do software no repositório oficial de gestão de projetos>

### 4 – DATAS E PRAZOS PREVISTOS

Data de Início:

<dd/mm/aaaa>

Data do Fim:

<dd/mm/aaaa>

### CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/ENTREGA

Item	Tarefa/entrega	Início	Fim
1		<dd/mm/aaaa>	<dd/mm/aaaa>
...		<dd/mm/aaaa>	<dd/mm/aaaa>

### 5 – ARTEFATOS / PRODUTOS

Fornecidos	A serem gerados e/ou atualizados

### 5 – ASSINATURA E ENCAMINHAMENTO DA DEMANDA

Autoriza-se a <execução dos serviços / entrega dos bens> correspondentes à presente <OS/OFB>, no período e nos quantitativos acima identificados.

\_\_\_\_\_  
<Nome >

<Responsável pela demanda/  
Fiscal Requisitante>

Matr.: <Nº da matrícula>

\_\_\_\_\_  
<Nome >

Gestor do Contrato

Matr.: <Nº da matrícula>

<Local>, xx de xxxxxxxx de xxxx

**Anexo VI - Termo de Recebimento Provisorio.pdf**

<ESPAÇO DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE>

## TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – COMPRAS DE TIC

### INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Provisório declarará, de forma sumária, que as compras foram entregues, para verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, baseada nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Modelo de Gestão do Contrato.

Referência: Inciso XXI, art. 2º, e alínea “i”, inciso II, art. 33 da IN SGD/ME Nº 94/2022.

### 1 – IDENTIFICAÇÃO

<b>CONTRATO/NOTA DE EMPENHO Nº</b>	xx/aaaa		
<b>CONTRATADA</b>	<Nome da Contratada>	<b>CNPJ</b>	xxxxxxxxxxxxx
<b>Nº DA OFB</b>	<xxxx/aaaa>		
<b>DATA DA EMISSÃO</b>	<dd/mm/aaaa>		

### 2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTO(S)/BEM(S) E VOLUMES DE EXECUÇÃO

#### SOLUÇÃO DE TIC

<Descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado>

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE
1	<Descrição igual ao da OFB de abertura>	<Ex.: UNID.>	<n>
...	...	...	...
...	...	...	...
...	...	...	...
<b>TOTAL DE ITENS</b>			

<ESPAÇO DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE>

### 3 – RECEBIMENTO

Para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea “i”, da IN SGD/ME nº 94/2022, por este instrumento ATESTO que os <bem(s)/produto(s)> correspondentes à <OFB> acima identificada, conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram entregues, estando sujeitos à avaliação específica para verificação do atendimento às demais exigências contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes <bem(s)/produto(s)> ocorrerá somente após a verificação desses requisitos e das demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da **CONTRATADA**. Por fim, reitera-se que o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

### 4 – ASSINATURA

#### FISCAL TÉCNICO

\_\_\_\_\_  
<Nome do Fiscal Técnico do Contrato>

Matrícula: xxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

#### PREPOSTO

\_\_\_\_\_  
<Nome do Preposto do Contrato>

Matrícula: xxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

**Anexo VII - Termo de Recebimento Definitivo.pdf**

<ESPAÇO DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE>

## TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

### INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente à Contratada que os serviços prestados ou que os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem às exigências contratuais, de acordo com os requisitos e critérios de aceitação estabelecidos.

Referência: Inciso XXII, Art. 2º e alínea “h” inciso I do art. 33, da IN SGD/ME Nº 94/2022.

### 1 – IDENTIFICAÇÃO

<b>CONTRATO/NOTA DE EMPENHO Nº</b>	xx/aaaa		
<b>CONTRATADA</b>	<Nome da Contratada>	<b>CNPJ</b>	xxxxxxxxxxxxx
<b>Nº DA OS/OFB</b>	<xxxx/aaaa>		
<b>DATA DA EMISSÃO</b>	<dd/mm/aaaa>		

### 2 – ESPECIFICAÇÃO DOS **PRODUTO(S)/BEM(S)/SERVIÇOS** E VOLUMES DE EXECUÇÃO

#### SOLUÇÃO DE TIC

<descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado>

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE	TOTAL
1	<descrição igual à da OS/OFB de abertura>	<Ex.: PF>	<n>	<total>
...				
<b>TOTAL DE ITENS</b>				

### 3 – ATESTE DE RECEBIMENTO

Para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea “h”, da IN SGD/ME nº 94/2022, por este instrumento **ATESTO/ATESTAMOS** que o(s) <serviço(s)/ bem(s)> correspondentes à <OS/OFB> acima identificada foram <prestados/entregues> pela **CONTRATADA** e ATENDEM às exigências contratuais, discriminadas abaixo, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do

<ESPAÇO DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE>

Contrato acima indicado.

ITEM	EXIGÊNCIA CONTRATUAL	ATENDIMENTO	OBSERVAÇÃO
1	<exigência contratual estabelecida no TR >	...	.....
...	...	...	.....
...	...	...	.....
...	...	...	.....

#### 4 – DESCONTOS EFETUADOS E VALOR A LIQUIDAR

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, <não> há incidência de descontos por desatendimento dos indicadores de níveis de serviços definidos.

<Não foram / Foram> identificadas inconformidades técnicas ou de negócio que ensejam indicação de glosas e sanções, <cuja instrução corre em processo administrativo próprio (nº do processo)>.

Por conseguinte, o valor a liquidar correspondente à <OS/OFB> acima identificada monta em R\$ <valor> (<valor por extenso>).

**Referência:** <Relatório de Fiscalização nº xxxx ou Nota Técnica nº yyyy>.

#### 5 – ASSINATURA

##### GESTOR DO CONTRATO

\_\_\_\_\_  
<Nome do Gestor do Contrato>

**Matrícula:** xxxxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

<ESPAÇO DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE>

<As seções seguintes podem constar em documento diverso, pois dizem respeito à autorização para o faturamento, a cargo do Gestor do Contrato, e a respectiva ciência do preposto quanto a esta autorização>.

#### 5 – AUTORIZAÇÃO PARA FATURAMENTO

##### GESTOR DO CONTRATO

Nos termos da alínea “n”, inciso I, art. 33, da IN SGD/ME nº 94/2022, AUTORIZA-SE a **CONTRATADA** a <faturar os serviços executados / apresentar as notas fiscais dos bens entregues> relativos à supracitada <OS/OFB>, no valor discriminado no item 4, acima.

\_\_\_\_\_  
<Nome do Gestor do Contrato>

**Matrícula:** xxxxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>

#### 7 – CIÊNCIA

##### PREPOSTO

\_\_\_\_\_  
<Nome do Preposto do Contrato>

**Matrícula:** xxxxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>

## **Anexo VIII - Modelo de Proposta de Precos.pdf**

## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

<b>PREGÃO:</b>	<b>Pregão Eletrônico nº ____/20XX</b>
<b>OBJETO:</b>	Registro de Preços para aquisição de sistema de armazenamento de dados com fornecimento de software, contemplando o serviço de instalação, Storage "All-flash", configuração, garantia e repasse de conhecimento em atendimento às necessidades do Ministério das Comunicações (MCOM), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Solução de Armazenamento de Dados Unificado - 116 TiB (cento e dezesseis tebibytes) líquidos de armazenamento, configurados em RAID Paridade Dupla (RAID-6 ou RAID-DP), por equipamento, com garantia de 60 meses, incluindo atualizações, patches de segurança e upgrades de versões.	Unidade	1		
2	Módulo de expansão de 50 TiB (cinquenta tebibytes) para solução de armazenamento de dados unificado, com garantia de 60 meses.	Unidade	3		
3	Serviços de instalação	Unidade	1		
4	Transferência de Conhecimento - Treinamento	Unidade	1		
<b>TOTAL</b>					

<b>IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:</b>		
Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço Completo:		
CEP:	Telefone:	E-mail:
<b>IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:</b>		
Nome Completo (sem abreviaturas):		
CPF:	IDENTIDADE / ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
Cargo / Função:		

- I) Ao efetuar essa proposta, esta empresa proponente declara ter tomado pleno conhecimento do Edital, do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes da presente licitação, estando ciente das obrigações das partes e das condições de prestação dos serviços.
- II) Nos preços acima estão inclusos todos os custos necessários para a execução do contrato, incluindo o fornecimento dos equipamentos e demais componentes da solução, os serviços, bem

como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais ou quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

- III) Esta empresa proponente declara atender aos requisitos de capacidade técnica adequada para execução do objeto.
- IV) Todas as despesas diretas e indiretas envolvidas no provimento dos serviços estão incluídas nos valores desta proposta de preços e esses preços são exequíveis.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

---

Identificação e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente

Prazo de validade da proposta: ..... (.....) dias, contados da data limite estipulada para a apresentação.

#### **INSTRUÇÕES:**

1. Anexo à proposta, devem ser apresentados os documentos necessários e suficientes para a comprovação do atendimento aos critérios técnicos de habilitação, contendo a correlação entre os requisitos técnicos do Termo de Referência e seus anexos, com os equipamentos e sistemas ofertados que compõem a solução, indicando a referência de cada item da especificação. **A licitante que não apresentar a devida correlação terá sua proposta desclassificada.**